



PREÂMBULO PARTE A

LICITAÇÃO Nº	001/CPL/26
PROCESSO Nº	622/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR GLOBAL
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:	RECURSOS PRÓPRIOS
ENVIO DAS PROPOSTAS:	ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2026, ÀS 09 HORAS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	DIA 30 DE JULHO DE 2026, ÀS 09 HORAS

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para implantação, na modalidade de locação, de solução tecnológica avançada e segura para a modernização dos processos legislativos, proporcionando maior eficiência e transparência às atividades parlamentares da CMNI, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e especificados no Termo de Referência.*

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida Licitação, encontra-se disponibilizado e processado nos endereços eletrônicos <http://www.gov.br/compras> e <https://www.cmni.rj.gov.br>. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizando no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

SETOR REQUISITANTE: *Setor de Patrimônio*

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:

Parte A	- Informações específicas sobre o Edital;
Parte B	- Procedimentos da Licitação;
Anexo I	- Formulário Oficial de Proposta;
Anexo II	- Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III	- Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/2006;
Anexo IV	- Minuta do Contrato;
Anexo V	- Termo de Referência.



PREÂMBULO PARTE B

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por intermédio de sua Agente de Contratação / Pregoeira **Daiana Santos Duque da Silva** e Equipe de Apoio **Keila Anibolete de Souza e Luciana da Cruz Lira Marins**, designadas pelas Portarias nº 011 de 03 de janeiro de 2025 (Agente de Contratação) e nº 022 de 09 de janeiro de 2025 (Equipe de Apoio), torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Licitação nº **001/CPL/26** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de Julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como das condições a seguir estabelecidas:

1- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 - A presente Licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, mantido pelo Governo Federal, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, PNCP disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/pncp> e site oficial da CMNI www.cmni.rj.gov.br, regulamentado pelo art. 174 da Lei Federal 14.133/21, a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2 - A sessão do presente Pregão Eletrônico será iniciada no dia **30 de julho de 2026, às 09 horas**, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em sentido contrário.

1.4 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

1.5 - A desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6 - Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.



2- OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem como objeto a ***contratação de empresa especializada para implantação, na modalidade de locação, de solução tecnológica avançada e segura para a modernização dos processos legislativos, proporcionando maior eficiência e transparência às atividades parlamentares da CMNI, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e especificados no Termo de Referência.***

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto deste Edital, será de 12 (doze) meses corridos contados de sua assinatura.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante expressa e fundada justificativa, observadas as hipóteses descritas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 - O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme Anexo I deste Edital. Oriundos de recursos próprios.

5- IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no site oficial da CMNI e comunicadas aos interessados credenciados no sistema, por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas, conforme o disposto no § 1º do art. 55, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - Os questionamentos ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, devendo ser encaminhados ao seguinte correio eletrônico cpl@cmni.rj.gov.br, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Agente de Contratação por escrito, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados credenciados no sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. O Licitante deve impugnar o edital com pelo menos 3 (três) úteis de antecedência



da data de abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4.1 - As impugnações deverão ser remetidas ao seguinte correio eletrônico: cpl@cmni.rj.gov.br.

5.4.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6- PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2 - Não há mais campo para o envio de documentos de habilitação. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da CMNI por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos Órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

6.3.2 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de



acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6 - É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.7 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente todas as empresas constantes do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame, conforme preceitua a Súmula 281 do TCU, pois a locação de sistemas exige dedicação, responsabilidade técnica empresarial e subordinação jurídica direta da equipe técnica à empresa contratada, o que é incompatível com o modelo de autogestão cooperativa.

6.9 - Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

6.10 - Não será permitida a participação de empresa responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do Termo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.



6.13 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.14 - Não será permitida a participação do autor do ETP – Estudo Técnico Preliminar ou do TR – Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.15 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção.

6.16 - Não poderão participar da presente Licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Será concedido tratamento favorecido nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

7.1.1 - A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1.1 - O licitante que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

7.2 - A falta da declaração de enquadramento do licitante nos termos do item 6.3 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.3 - A declaração falsa de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8- CREDENCIAMENTO

8.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.



8.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.3 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **CMNI**, promotora da presente Licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8.7 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

8.8 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

9.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.gov.br/compras> até a abertura da sessão pública da presente Licitação, devendo os licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9.3 - O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação (somente do licitante vencedor, quando solicitado) dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

9.5



10 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da apresentação da proposta de preços, por meio eletrônico mediante chave de acesso e senha, até o dia e o horário previsto no item 1.2.

10.2 - O licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Agente de Contratação.

10.3 - A proposta de preços, deverá:

- a) conter indicação do preço por item e total ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente Licitação;
- c) estar digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

10.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em arquivo eletrônico digitalizado do papel timbrado do licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta.

10.5 - As propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

10.6 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- d) prazo de execução do objeto será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da autorização da ordem da prestação dos serviços.

10.7 - O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

10.8 - Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

10.9 - As propostas de preço serão conferidas pela Agente de Contratação, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:



- I - onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores porextenso;
- II - onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais,refazendo-se o somatório;
- III - onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- IV - em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais,poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V - em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.10- A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensinará a desclassificação da proposta.

10.11- Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I- se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da planilha orçamentária;
- II- se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- III- se apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;
- IV- ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;
- V- se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, dentre os regimes estabelecidos na Lei Federal nº 8.212/91 e na Lei nº 12.546/11, com redação dada pela Lei nº 13.161/15.
- VI- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- VII- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- VIII- contiverem vícios insanáveis.

10.11.1 - No caso da Agente de Contratação/Pregoeira considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o serviço do objeto contratado.

10.12 - Não sendo assinado o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



11 - ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - No dia e horário previstos, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura automática das propostas e sua divulgação pelo <http://www.gov.br/compras>.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor global do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste Edital.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.4 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



11.11 - Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

11.12 - A Agente de Contratação procederá à análise das propostas de preços, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos dispostos no Edital e seus anexos.

11.13 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Agente de Contratação.

11.14 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.15 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas, observando-se o modo de disputa aberto.

11.16 - Aberta a etapa de lances, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.17 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.18 - Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar.

11.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 - Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.21 - No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

11.22 - A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após período de prorrogação automática.

11.23 - Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre duas propostas melhor cotadas seja igual ou inferior a 5%, a Agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, intermediários de modo a definir as demais colocações.



11.24 - Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

12.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

12.3 - Para os fins da Lei Complementar nº 123/06, considera-se empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.4 - Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 - O licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

12.4.2 - Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 que se apresente na situação descrita no subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1 deste edital, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06.



12.7 - Observado o procedimento anterior ou caso inexistentes licitantes enquadrados no regime da Lei Complementar nº 123/06, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Agente de Contratação, mediante mensagem eletrônica no sistema, o início da etapa de disputa final entre os licitantes empatados, devendo ser observados os demais critérios previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21, caso persista o empate inicial após ultimada a referida etapa.

12.8 - Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

12.9 - Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

12.10 - Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborada pela Administração e as demais diretrizes fixadas no Edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Agente de Contratação e divulgado no sistema eletrônico.

12.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, o licitante será declarado vencedor do pregão e será convocada para subscrever a ata/contrato.

12.12 - DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

12.12.1 - A apresentação da Prova de Conceito em sessão específica visa à aferição, pela equipe técnica da CONTRATANTE, da efetiva capacidade e aderência da Solução Tecnológica ofertada pelas licitantes e busca-se comprovar se de fato atendem aos requisitos técnicos e funcionais descritos na Tabela de Itens da prova.

12.12.2 - A licitante detentora do melhor preço, ao final da etapa de lances, deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão pública do pregão, de forma remota, a totalidade dos itens de hardware e software descritos no ANEXO I.a – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO do presente Edital, incluindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais nele descritos.

12.12.3 - A licitante detentora do melhor preço terá o prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis para a apresentação da prova de conceito, incluindo o tempo de instalação dos equipamentos e softwares.



12.12.4 - Para conduzir e avaliar a Prova de Conceito, a CONTRATANTE designará uma equipe técnica, que também irá auxiliar a Agente de Contratação em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica. Todos os custos inerentes à apresentação da prova de conceito remota, tais como eventuais despesas com infraestrutura de rede, software de simulação e link de transmissão, correrão exclusivamente por conta da licitante convocada, inclusive a responsabilidade pela instalação e apresentação total durante a sessão da prova de conceito.

12.12.5 - O guia para a Prova de Conceito a ser utilizado pela equipe técnica da CONTRATANTE será baseado no descritivo dos requisitos técnicos e funcionais constantes no ANEXO I.a – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO e, caso a licitante detentora do melhor preço não apresente com êxito a totalidade dos requisitos solicitados pela equipe técnica, será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente melhor classificada para realização da Prova de Conceito e assim sucessivamente até que uma licitante cumpra a totalidade dos requisitos técnicos e funcionalidades especificados e seja declarada vencedora.

12.12.6 - As demais licitantes, se assim desejarem, poderão assistir à Prova de Conceito, desde que solicitem à Agente de Contratação o credenciamento formal de até dois representantes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da sessão, garantido o direito de manifestação posterior e registro audiovisual exclusivamente para fins de fiscalização do certame e, ao final da sessão, caso queiram, poderão apresentar à Agente de Contratação um relatório contendo suas considerações para análise e parecer posterior da equipe técnica da CONTRATANTE.

12.12.7 - Ao final da sessão da prova de conceito a equipe técnica da CONTRATANTE elaborará relatório técnico para a Agente de Contratação contendo o resultado da avaliação da Prova de Conceito, informando sobre o atendimento ou não dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica, descritos no Termo de Referência.

12.12.8 - Caso o relatório indique que a solução tecnológica atendeu a todos os requisitos exigidos pela equipe técnica e previstos no termo de referência, a solução estará em conformidade com as especificações exigidas e, tendo a licitante comprovado integralmente a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

12.12.9 - As licitantes que declararem atender todos os requisitos do edital e seus anexos, que porventura não apresentarem a prova de conceito ou que não atenderem integralmente os requisitos técnicos e funcionais solicitados pela equipe técnica da CONTRANTANTE, previstos no Termo de Referência, serão automaticamente desclassificadas do certame. A mera



reprovação da solução na Prova de Conceito não implica automaticamente aplicação de penalidade administrativa, devendo eventual sancionamento observar as hipóteses legais, bem como o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) a Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) a Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentora da oferta de menor valor por meio da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do Sistema Eletrônico ou através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar quando exigida;

c) caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) essa verificação será registrada pela Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

d) a Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade do licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta;

e) havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessária, à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documento não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

f) somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

g) após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

h) a Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

i) na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

j) os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pela Agente de Contratação.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, o licitante será declarado vencedor do pregão e será convocado para subscrever a ata / contrato / retirar a Nota de Empenho.

13.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de Licitação.

13.4 - Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

13.5 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando



de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.



III - para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do CMNI de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente;
 - ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/11.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão expedida pelo 2º ofício do Registro de Distribuição e Certidão da Corregedoria Geral da Justiça/RJ. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

b) Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula: $ILC = AC / PC$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pelo licitante.

b.2) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 02 (dois) exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea “b” serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.3) Na hipótese do licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “b”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.4) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes aos dois últimos exercícios completos, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



b.5) As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

IV - Da Qualificação Técnica:

a) da visita técnica:

a.1) A licitante, antes da elaboração de sua proposta, poderá fazer visita técnica, através do seu Responsável Técnico legal que assinará o documento Atestado de Visita Técnica, ao local previsto para implantação do sistema, de forma a tomar conhecimento de todas as informações para a perfeita e total execução dos trabalhos, de acordo com a legislação vigente;

a.2) Fica reconhecido o direito da licitante substituir a visita técnica pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, firmada por seu responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pela execução operacional do objeto nos termos do art. 63, § 2º da lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de qualquer ponto de desclassificação ou penalidade pela não realização da vistoria presencial;

a.3) A visita técnica pode ser previamente agendada e deve ocorrer até no máximo 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço sede desta Casa Legislativa, considerando o horário de expediente, de 8 às 12 e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. As licitantes podem apresentar a declaração do art. 67, VI da lei nº 14.133/2021;

a.4) A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem os espaços e especificações, condições especiais, tirar dúvida a respeito das condições locais ou outras eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

b) da capacidade técnica:

b.1) as licitantes deverão comprovar a aptidão para a prestação de serviços e fornecimento de solução compatível em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado de forma satisfatória;

b.2) apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), deverá(ão) conter endereço e CNPJ do(s) mesmo(s) com a devida identificação do nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do(s) atestado(s), comprovando aptidão para o fornecimento de Solução Tecnológica com desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas,



quantidades e prazos exigidos no Edital, tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução de hardware e software compatível com o objeto ora licitado;

b.3) Parcelas de maior relevância do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:

b.3.1) Painel de Led composto por matriz full color, dot pitch mínimo P-2,5mm, incluindo processador de vídeo de alta performance;

b.3.2) Mínimo de 06 terminais de votação equipados com leitor biométrico tipo fingerprint ou tecnologia de desempenho equivalente, similar ou superior, display LCD colorido touchscreen com tela tamanho mínimo de 7" e máximo 10,5", equipado com teclado virtual contendo todos os comandos para registro de presença, voto, visualização da ordem do dia, matérias em discussão e votação, beep sonoro, microfone tipo gooseneck integrado ao terminal, áudio digital e três teclas físicas com marcação tátil braile, sim, não e abstenção, para registro de voto de portadores de deficiência visual, beep sonoro e comunicação tipo POE;

b.3.3) Mínimo de 01 terminal PalmVein com leitor infravermelho das veias da palma da mão, para garantir a inclusão segura de Parlamentares com eventual falha de leitura das digitais dos dedos das mãos, equipado com tela lcd touchscreen mínimo de 7" e máximo 10,5", teclado virtual contendo todos os comandos para registro de presença, voto, comunicação ethernet ou wireless de elevada performance;

b.3.4) Atestado(s) que se refiram a fornecimento de solução no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas em seu contrato social vigente;

b.3.5) Atestado(s) de Capacidade Técnica que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por quaisquer meios legais;

b.3.6) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

b.3.7) A critério da CONTRATANTE poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pela emissão do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, visando obter informações complementares sobre o objeto fornecido;



b.3.8) A exigência de atestado(s) de capacidade técnica compatível com os respectivos quantitativos está amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Decisão nº 1.284/2003 - Plenário;

Decisão nº 2.088/2004 - Plenário;

Decisão nº 2.656/2007 - Plenário.

c) equipe técnica qualificada:

c.1) Para a execução segura do contrato a licitante utilizar profissionais qualificados conforme perfis mínimos descritos a seguir:

c.1.1) 01 (um) Analista de Tecnologia da Informação (comprovação de graduação em nível superior concluída na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e experiência mínima de 1 (um) ano de atuação na área);

c.1.2) 01 (um) Programador de Sistemas de Computador (comprovação de graduação em nível superior concluída na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e experiência mínima de 1 (um) ano de programação na linguagem utilizada na Solução);

c.1.3) 01 (um) Engenheiro Eletrônico (comprovação de graduação concluída em Engenharia Eletrônica e de Telecomunicação e experiência mínima de 1 (um) ano na área, devidamente registrado no CREA);

c.1.4) 01 (um) Técnico em Eletrônica (comprovação de certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica, com experiência mínima de 1 (um) ano na área, juntamente com o registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

V - Das Declarações:

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde os licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Declaração, conforme modelo em anexo, que: Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;



- c) Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal;
- d) Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- e) Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- f) Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Comprometemo-nos a não contratar, para execução direta ou indireta dos serviços, objeto do presente edital, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Declaração conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar nº 123/06 assegure que:
- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.
- j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, na forma do ar. 63, §1º da Lei nº 14.133/21.
- k) As declarações elencadas acima poderão, à critério das Licitantes, serem entregues em conjunto, numa só declaração geral como especificada no anexo, ou serem entregues separadamente, uma a uma.

13.6.1 - Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

13.7 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa e empresa de pequeno porte que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a



documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.7.1 - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for declarado vencedor do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/16.

13.7.1.1 - Caso não demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, na forma do subitem anterior, o licitante será inabilitado, devendo a Agente de Contratação analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Divulgado o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

14.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

14.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata de julgamento das propostas ou da ata de habilitação, para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas à Agente de Contratação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 As razões de recursos e das contrarrazões deverão ser enviadas por meio de campo próprio no sistema eletrônico. E a sua apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação ao vencedor.

14.4 - A Agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

14.5 - O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.



14.6 - A Agente de Contratação analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

14.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto do presente certame caberá sempre à autoridade competente.

15.2 - A homologação da Licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

16 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A gestão e a fiscalização do contrato, serão exercidas por Fiscal de Contrato a ser designado pela Presidência da CMNI em Portaria própria.

16.2 - Cumpre aos fiscais:

I - fazer constar todas as ocorrências no Diário de Serviços com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

II - zelar pela fiel execução da prestação dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

III - acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

IV - informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da prestação dos serviços ou em relação a terceiros; e

V - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

16.3 - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CMNI**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

16.4 - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

16.5 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes



fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 - Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

16.8 - Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sujeita o licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 0,5% a 30% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do comprometente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (vinte por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do comprometente;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.1.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.2 - A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do compromisso firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

17.1.3 - Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

17.1.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

17.2 - Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

17.3 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.4 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17.5 - Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no Art. 156. Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6 - A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

17.7 - A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 - RESCISÃO

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.



18.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

18.3 - A declaração de rescisão do contrato operará seus efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site <http://www.gov.br/pncp> e no site oficial da CMNI.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Homologada a Licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

19.2 - O não comparecimento no prazo no item anterior acarretará a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

19.3 - Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no item 25.1, a Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Nas situações previstas no subitem anterior, a Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19.5 - Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

19.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.7 - A adequação do projeto que integrar o Edital de Licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do contrato computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pela CMNI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a assinatura de Termo Aditivo.



20.2 - Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada junto a quatro fornecedores especializados, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

20.3 - Quaisquer alterações dos contratos firmados para fins de acréscimo ou supressão de itens deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- I - cópia do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II - justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pela fiscalização do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,
- III - planilha de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;
- IV - demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;
- V - demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;
- VI - demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;

20.4 - A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.5 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

20.6 - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.125 da Lei Federal nº 14.133/21, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

20.7 - Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.



21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Qualquer subcontratação feita sem autorização da **CMNI**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis. Devendo ainda, a Subcontratada demonstrar o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital.

21.2 - A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os casos de subcontratação parcial dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pela **CMNI**, e nos limites expressamente indicados pela Gerência de Transportes.

21.3 - A subcontratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade social, trabalhista e fiscal e a qualificação técnica pertinente à parcela do objeto subcontratado, além da declaração constante do item 13, V deste Edital.

21.4 - Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a **CMNI**, como perante terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, a **CMNI** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

21.5 - A reorganização estrutural da contratada, seja através de fusão, cisão ou incorporação, ou ainda, sua associação com terceiros, dependente de prévio e expresso consentimento da **CMNI**.

21.6 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

22 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR CONTRATADO

22.1 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para execução do serviço objeto deste Edital, serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para elaboração do orçamento.

22.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços pactuados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data fixada no item 3, incidindo exclusivamente sobre as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada e que tenham sido iniciadas após a ocorrência da anualidade.



22.3 - Os eventuais reajustes subsequentes ao primeiro deverão ser expressamente requeridos pelo contratado e observarão o interregno mínimo de um ano a contar dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 - Ultrapassados 12 (doze) meses, da data base utilizada para elaboração do orçamento, os preços propostos para o saldo da prestação dos serviços remanescente poderão ser reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, mediante expresse requerimento do contratado.

22.5 - Em caso de renovação fundada no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, caberá ao contratado ressaltar expressamente o direito ao reajuste e ao reequilíbrio como condição para renovação, sob pena de preclusão.

22.6 - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o reajuste contratual, que deverá ser requerido através de pedido devidamente instruído protocolizado na Secretaria competente, é de 60 (sessenta) dias, contados da data da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

22.7 - O término da vigência contratual também implicará na decadência do requerimento de reajuste.

22.8 - Em caso de alteração contratual ou prorrogação fundada nos art. 107 e 111, da Lei Federal nº 14.133/21, caberá a Contratada ressaltar expressamente o direito ao reajuste, a repactuação e a revisão, sob pena de preclusão do direito.

22.9 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados após ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, devendo ser realizada mediante expresse e fundamentado requerimento da contratada.

22.9.1 - Caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

22.9.2 - Para reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve ser considerado a data do último reajuste concedido.

22.10 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do contrato administrativo e o prazo prescricional de 05 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio, devendo ser formulado mediante expresse e fundamento requerimento da contratada.

22.11 - Os pedidos serão recebidos pela fiscalização do contrato e deverão ser respondidos de forma conclusiva, observado o prazo máximo de 90 dias da data do recebimento, prazo este que será suspenso em caso de diligência que dependa do ato a ser cumprido ou documento a ser apresentado pela Contratada.



23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento, após atestada a conformidade dos serviços prestados, será de no máximo trinta dias contados da data final do período de adimplemento da obrigação, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

23.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

23.2 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.2.1. Os pagamentos realizados pela CMNI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.3 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível a CMNI, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa para a ocorrência do atraso.

23.4 - Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após a publicação do despacho de recebimento provisório da prestação dos serviços;

23.5 - Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, a CMNI poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações.

23.5.1 - A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

23.5.2 - A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

23.6 - Se a CMNI for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-ão o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a CMNI for excluída do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.



24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o Exercício de 2026, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

RECURSOS PRÓPRIOS

24.2 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 - A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

25.2 - A validade da garantia de execução deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato ou, conforme o caso, com o prazo final de aceitação definitiva dos serviços.

25.3 - Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

25.4 - Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



III- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV- obrigações previdenciárias de qualquer natureza referentes ao contrato, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.6 - O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente se dará após a aceitação definitiva dos serviços.

25.7 - Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do CMNI, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

25.8 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CMNI recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, que ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

25.9 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação / Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores da CPL, situada na Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, 38 - Centro - Nova Iguaçu, RJ, tel.: (21) 3844-3064, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou através do email: cpl@cmni.rj.gov.br

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.5 - A **CMNI** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. Na



contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.6 - A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.7 - A Câmara Municipal de Nova Iguaçu é a responsável pela segurança dos dados referentes ao sistema de controle do painel eletrônico na forma da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2026.

Alessandro José de Oliveira Machado

DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 015/22



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 622/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para implantação, na modalidade de locação, de solução tecnológica avançada e segura para a modernização dos processos legislativos, proporcionando maior eficiência e transparência às atividades parlamentares da CMNI, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e especificados no Termo de Referência.*

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

Nº CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10306	<i>Solução tecnológica avançada e segura para a modernização dos processos legislativos. (especificado no TR)</i>	SERVIÇO/MÊS	12	R\$	R\$

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

*Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa*

*Nome e Assinatura do Responsável Técnico
da Empresa*



OBSERVAÇÃO:

ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA COM OS VALORES APRESENTADOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor anual: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na forma do art.23, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	10306	<i>Solução tecnológica avançada e segura para a modernização dos processos legislativos. (especificado no TR)</i>	SERVIÇO/MÊS	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Prezados senhores,

Em atenção à Dispensa de Licitação, nossa empresa declara que:

- Cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da forma de contratação em epígrafe;
- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Dispensa de Licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Comprometemo-nos a não contratar, para execução direta ou indireta dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

Prezados senhores,

A _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, declara que:

- É beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- Está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º no art. 3º da Lei Complementar supracitada;
- Cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como:
 - a) **MEI** – Microempreendedor Individual ();
 - b) **ME** – Microempresa ();
 - c) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte ();
- Está apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.775/0001-02, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, 38, Centro, Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada pelo Exm.º Sr. Presidente MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº 111415980 expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. sob o nº 090.080.507-22, residente e domiciliado à Av. Dr. Mario Guimarães, nº 134 – Aptº 303 - Centro – Nova Iguaçu – RJ, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente contrato para _____, de acordo com o **processo administrativo nº 622/2026 e o Edital de Licitação nº 001/CPL/2026**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto a ***contratação de empresa especializada para implantação, na modalidade de locação, de solução tecnológica avançada e segura para a modernização dos processos legislativos, proporcionando maior eficiência e transparência às atividades parlamentares da CMNI, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e especificados no Termo de Referência.***

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10306	<i>Solução tecnológica avançada e segura para a modernização dos processos legislativos. (especificado no TR)</i>	SERVIÇO/MÊS	12	R\$	R\$



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, objeto deste Edital, será de 365 dias corridos contados de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas condições previstas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMNI

Constituem obrigações da **CMNI**:

- a) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;
- d) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato;
- e) atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto da licitação;
- f) notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;
- g) prestar à Contratada toda e qualquer informação, e demais elementos por esta solicitada, necessários à perfeita execução do Contrato;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- i) atribuir ao real infrator todas as infrações de trânsito ocorridas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro ou, em caso de recurso, esse será devidamente comunicado à Contratada.
- j) fiscalizar através do Fiscal de Contrato, a sua execução, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- k) fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



l) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do CMNI;
- b) executar o objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável ao fornecimento do serviço dessa natureza;
- c) efetuar, sem qualquer ônus para a **CMNI**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados nos serviços fornecidos, sempre que a ela imputáveis;
- d) quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela **CMNI** obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de execução dos serviços impugnadas;
- e) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, cabendo à CMNI, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;
- f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- g) permitir à CMNI, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- h) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **CMNI**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- i) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis



trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

- j) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a CMNI, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a CMNI no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CMNI;
- l) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;
- m) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- o) responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados à CMNI ou a terceiros em decorrências de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;
- p) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- q) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do art. 10, inciso IX, do Decreto Municipal 12.997/22;
- r) comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção da execução dos serviços;



- s) arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes aos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- t) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- u) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- v) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- w) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- x) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- y) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- z) a contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- aa) a Contratada é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.
- bb) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a CMNI;
- cc) responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando a CMNI isento de tais reclamações;
- dd) reconhecer que a CMNI não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o Fornecedor por quaisquer acidentes de que



possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços, objeto deste Termo de Referência;

ee) proceder com a substituição do serviço que for executado fora de suas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a empresa ter sido comunicada;

ff) para o cumprimento e execução do contrato, indicar a razão social, telefone, endereço e pessoa representante do contato da empresa, se for o caso, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços e suporte técnico relativo ao período de garantia;

gg) apresentar a CMNI, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

hh) comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção do serviço;

ii) arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

jj) efetuar, sem qualquer ônus para a CMNI, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;

kk) quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela CMNI, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo da Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

ll) obedecer a estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos no Contrato e no Edital, cabendo à CMNI, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

mm) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços;

nn) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;

oo) empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da CMNI;



- pp) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos;
- qq) encaminhar ao local dos serviços, sempre que solicitado pela CMNI, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- rr) permitir à CMNI, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- ss) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da CMNI, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- tt) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- uu) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a CMNI, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a CMNI no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- vv) arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto desse Contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CMNI;
- ww) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;
- xx) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
- yy) a empresa que vier a ser contratada para executar o objeto deste contrato será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;



zz) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços;

aaa) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 4.133/21;

bbb) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela CMNI;

ccc) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da CMNI e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;

ddd) Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada os danos decorrentes das seguintes circunstâncias:

- i. má qualidade dos serviços prestados;
- ii. violação do direito de propriedade industrial;
- iii. furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
- iv. ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- v. acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles.

eee) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

fff) a CMNI poderá determinar paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

ggg) manter no local da administração da execução contratual:



- i. Livro de Ocorrências Diárias;
- ii. Cópia do contrato e dos documentos que o integram;
- iii. Registro das alterações regularmente autorizadas;
- iv. Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres. Cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização.

hhh) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/21;

iii) apresentar à CMNI, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

jjj) Comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;

kkk) manter diário atualizado de execução de todos os serviços, devendo fornecer relatório mensal de todos serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas;

III) Deverá ficar à disposição da CONTRATANTE toda documentação dos veículos colocados à disposição, verificando o seu tempo de uso, recibos de pagamento de taxas e impostos, cópia da apólice do seguro total, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome de pessoa jurídica, bem como o certificado de registro de blindagem de veículo expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército.

jjj) Deverá cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR CONTRATADO

Parágrafo primeiro. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para execução do serviço objeto deste Contrato, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para elaboração do orçamento.

Parágrafo segundo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços pactuados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data fixada no item 3, incidindo exclusivamente sobre as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada e que tenham sido iniciadas após a ocorrência da anualidade.



Parágrafo terceiro. Os eventuais reajustes subsequentes ao primeiro deverão ser expressamente requeridos pela **CONTRATADA** e observarão o interregno mínimo de um ano a contar dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo quarto. Ultrapassados 12 (doze) meses, da data base utilizada para elaboração do orçamento, os preços propostos para o saldo da prestação dos serviços remanescente poderão ser reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, mediante expresso requerimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Em caso de renovação fundada no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, caberá ao contratado ressaltar expressamente o direito ao reajuste e ao reequilíbrio como condição para renovação, sob pena de preclusão.

Parágrafo sexto. As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste contratual, que deverá ser requerido através de pedido devidamente instruído protocolizado na Secretaria competente, é de 60 (sessenta) dias, contados da data da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Parágrafo sétimo. O término da vigência contratual também implicará na decadência do requerimento de reajuste.

Parágrafo oitavo. Em caso de alteração contratual ou prorrogação fundada nos art. 107 e 111, da Lei Federal nº 14.133/21, caberá a **CONTRATADA** ressaltar expressamente o direito ao reajuste, a repactuação e a revisão, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo nono. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, devendo ser realizada mediante expresso e fundamentado requerimento da **CONTRATADA**. Caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo décimo. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do contrato administrativo e o prazo prescricional de 05 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio, devendo ser formulado mediante expresso e fundamento requerimento da contratada.

Parágrafo décimo primeiro. Os pedidos serão recebidos pela fiscalização do contrato e deverão ser respondidos de forma conclusiva, observado o prazo máximo de 90 dias da data do recebimento, prazo este que será suspenso em caso de diligência que dependa do ato a ser cumprido ou documento a ser apresentado pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

NOTA DE EMPENHO:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de início da execução dos serviços.

Parágrafo segundo. O regime de execução se dará por empreitada por preço global tendo em vista a demanda fixa e previsível com valor fechado para o período estipulado do contrato, na forma do art. 46 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização contrato, será realizada por comissão constituída de, no mínimo, dois servidores, designados pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Parágrafo primeiro. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CMNI**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecertodos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização da **CMNI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. A fiscalização do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações do serviço, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato/ou pela comissão do contrato (no caso de serviço de engenharia de natureza comum), no prazo de 10 (dez) dias do término da execução ou do advento do termo final da vigência originária do contrato), mediante assinatura de termo detalhado de atendimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato/ou pela comissão do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no Termo de Referência e no Edital.



Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo décimo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea b sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo décimo primeiro. O termo mencionado na alínea a deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o serviço não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo décimo segundo. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o serviço quando do advento do prazo final para execução ou após as devidas análises e verificações não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação pelo contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos



previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CMNI** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pela CMNI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada junto a quatro fornecedores especializados, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

Parágrafo segundo. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo terceiro. Quaisquer alterações dos contratos firmados para fins de acréscimo ou supressão de itens deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- I- cópia do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II - justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pela fiscalização do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- III - planilha de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;



IV - demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;

V - demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;

VI - demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado.

Parágrafo quarto. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 24 deste Decreto.

Parágrafo quinto. O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pela CMNI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo sexto. Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada junto a quatro fornecedores especializados, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

Parágrafo sétimo. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo oitavo. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo nono. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.125 da Lei Federal nº 14.133/21, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo décimo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila

Parágrafo décimo primeiro. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a CMNI a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral da execução dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento, após atestada a conformidade dos serviços prestados, será de no máximo trinta dias contados da data final do período de adimplemento da obrigação, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo primeiro. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo segundo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos realizados pela CMNI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo quarto. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível à CMNI, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa para a ocorrência do atraso.

Parágrafo quinto. Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, a CMNI poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações.



Parágrafo sexto. A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

Parágrafo sétimo. A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

Parágrafo oitavo. Se a CMNI for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-ão o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela CMNI. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a CMNI for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sujeita o licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 0,5% a 30% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (vinte por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do compromisso firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

Parágrafo terceiro. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/22.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quinto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo sexto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sétimo. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei Federal nº14.133/21.



Parágrafo oitavo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no Art. 156. Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo nono. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo décimo. A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Qualquer subcontratação feita sem autorização da **CMNI**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis. Devendo ainda, a Subcontratada demonstrar o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital.

Parágrafo primeiro. A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os casos de subcontratação parcial dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pela **CMNI**, e nos limites expressamente indicados pelo Gabinete da Presidência.

Parágrafo segundo. A subcontratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade social, trabalhista e fiscal e a qualificação técnica pertinente à parcela do objeto subcontratado, além da declaração constante do item 12, V deste Edital.

Parágrafo terceiro. Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação à **CMNI**, como perante terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, a **CMNI** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

Parágrafo quarto. A reorganização estrutural da contratada, seja através de fusão, cisão ou incorporação, ou ainda, sua associação com terceiros, dependente de prévio e expresse consentimento da **CMNI**.



Parágrafo quinto. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CMNI**.

Parágrafo único. Caso a **CMNI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

A extinção do contrato dar-se-á em razão do advento do termo final de vigência, exceto nos casos de escopo definido nos quais a ultrapassagem do referido prazo importará na prorrogação automática da vigência que deverá ser acompanhada da formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. A extinção prematura do contrato dar-se-á nas hipóteses descritas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, cujas razões deverão ser formalmente apresentadas nos autos do processo administrativo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada.

Parágrafo segundo. A extinção prematura do contrato, por meio de rescisão unilateral ou bilateral, operará seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação no site da **CMNI**.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro - garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato ou, conforme o caso, com o prazo final de aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo segundo. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo terceiro. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo quarto. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - obrigações previdenciárias de qualquer natureza referentes ao contrato, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo quinto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente se dará após a aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo sexto. Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da CMNI, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.



Parágrafo sétimo. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CMNI recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, que ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

Parágrafo oitavo. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, I, da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo primeiro. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da CMNI, correndo os encargos por conta da **CMNI**.

Parágrafo segundo. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo terceiro. A CMNI deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

O presente contrato apresenta, por sua natureza, riscos em sua execução, tais como: riscos operacionais e de contingência ocorridas por falhas no equipamento cuja responsabilidade é do contratado; riscos de conectividade e infraestrutura cuja responsabilidade é da contratante; riscos



tecnológicos e de segurança de dados como ataques cibernéticos, vazamento de votos ou fraudes no sistema cuja responsabilidade é do contratado ou casos fortuitos e força maior ocorridas pela ação de eventos climáticos, greves gerais ou pandemias cuja responsabilidade é compartilhada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de prazos ou falhas nas entregas, a contratada será multada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2026.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



ANEXO V

Processo nº 622/2026

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO, DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA E SEGURA PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DESTA CASA DE LEIS.

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS Planilha de Itens e Quantitativos	UND.	QTD.
1	Painel Apregoador Multimidia - Led Full Color P – 2.5	Un.	1
2	Estrutura de fixação e acabamento Painel	Un.	1
3	Gerenciador Painel de Led	Un.	1
4	Terminal Parlamentar Fingerprint - Tipo I	Un.	24
5	Terminal Parlamentar equipado com Tecnologia Biométrica Vascular da Palma da Mão – Tipo II	Un.	1
6	Câmera de Vídeo PTZ	Un.	2
7	Controlador para Câmera PTZ	Un.	1
8	Servidor de Gerenciamento e Operação	Un.	1
9	Servidor de Áudio e Vídeo	Un.	1
10	Terminal do Presidente	Un.	1
11	Controlador Automático de Microfones	Un.	1
12	Licença Software Terminal Biométrico Vascular da Palma da Mão	Un.	1
13	Licença de Software Terminal Fingerprint Tipo I	Un.	24
14	Licença de Software Terminal Multimídia Presidente	Un.	1
15	Licença Software Terminal Virtual	Un.	24
16	Licença de Software Gerenciamento do Sistema de Gestão Plenária	Un.	1
17	Licença de Software Controle Automático de Microfones	Un.	1
18	Integração com o Sistema de Tramitação	Un.	1
19	Treinamento	Un.	1
20	Instalação	Un.	1



CARACTERÍSTICAS GERAIS:

USABILIDADE:

O sistema integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, aqui denominada SOLUÇÃO, deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ – CMNI.

O pleno aproveitamento funcional da solução a ser fornecida, não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos servidores da CMNI, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CÂMARA.

O desempenho deverá ser em tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real não superior a 300ms.

PADRONIZAÇÃO:

Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

INTEGRACAO

Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMNI.

Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução ofertada deverão permitir a integração com o sistema de tramitação, áudio e vídeo da Câmara.

FUNCIONALIDADES GERAIS

Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração deles. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.



O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação de "Graphical User Interface"- Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos.

Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

Ser passivo! de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software.

Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

Ter acesso em tempo real as informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.

Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CMNI, mas ligada a esta para eventual exportação e importação dos dados necessários a integração com o sistema legislativo da CÂMARA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:
PAINEL APREGOADOR MULTIMIDIA
ESPECIFICAÇÃO DOS MÓDULOS DE HARDWARE
PAINEL APREGOADOR

Composto por matriz de led full color, P-2,5 ou inferior, indoor, dimensões úteis recomendáveis de 3,84m L x 1,92m A., incluindo controladora, send card e estrutura de fixação e acabamento, a ser instalado no Plenário, na parede atrás da mesa diretora.

Características técnicas do Painel:

Painel em LED full color, matriz de pontos com distância máxima de 2,5mm entre pontos, com dimensões recomendadas de 3,84m Largura x 1,92m Altura.

Brilho: 450cd/m² (mínimo).

Ângulo de visão vertical: 140° (mínimo).

Ângulo de visão horizontal 140° (mínimo).

Alimentação: 240VAC.

Taxa de atualização ≥ 1920Hz.

Manutenção frontal dos módulos de LED e componentes internos do painel.



Incluído todos os demais componentes e acessórios para o completo funcionamento da matriz de LED, atendendo todas as configurações aqui apresentadas.

Funcionalidades do Pannel Apregoador Multimídia:

Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o pannel ou em um ou mais módulos, de vídeos, imagens e informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.

No ambiente de exibição do Pannel o Sistema edita quaisquer números de cenários com campos, posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados a todos os tipos de eventos realizados no plenário;

As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário são:

Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto; Relógio em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS; Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivos;

Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção; Para cada totalizador irá existir legendas indicativas que o identifique;

Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;

Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.

As diferentes janelas de mensagens serão capazes de operar simultaneamente e terão tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

Todas as informações exibidas no pannel serão configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

O pannel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, reprodutores de mídia digital, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Permite, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint Internet e todos os formatos digitais.

Não será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens. O pannel será capaz de emitir áudio para:



Resultado de votação;
Mensagem Identificação da reunião ;
Leitura eletrônica de ata.

O painel será integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

JUSTIFICATIVA: Módulo responsável pela veiculação de todas as informações processadas pelo Sistema de Votação e Presença, garantindo a necessário transparência às Sessões. As especificações técnicas mínimas do painel destinam-se a assegurar adequada visualização das informações pelos Parlamentares, servidores e público presente, admitindo-se soluções tecnologicamente equivalentes, similares ou superiores que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, legibilidade, confiabilidade e integração previstos para o Sistema.

TERMINAIS BIOMÉTRICOS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA

Serão fornecidos dois modelos de terminais de votação e registro de presença, visando garantir a inclusão segura dos Parlamentares ao Sistema.

Terminal Biométrico Fingerprint – Tipo I

O Terminal deve ser montado em gabinete metálico monobloco de fino acabamento, design que privilegia a melhor usabilidade dos recursos operacionais através de display LCD 7" colorido, touchscreen capacitivo com teclado e interface virtual de fácil usabilidade para todas as operações e consultas, resolução de no mínimo 800x480 pixels e dimensões recomendadas (máxima) de 29cm L x 16 cm P x 10 cm A. Possuir relógio e cronômetros de tempo real, data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

Leitor Biométrico integrado para autenticação segura do parlamentar, via impressão digital, definição 500DPI, tecnologia óptica LFD (detecção de dedo vivo), ou tecnologia equivalente apta a prevenir tentativas de fraude biométrica; armazenamento de, no mínimo, 1900 templates, criptografia AES 256 bits ou padrão criptográfico equivalente ou superior.

Possuir alimentação e tráfego de dados apenas por um único cabo ethernet, conexão RJ45 com tecnologia POE GIGABIT ETHERNET, embutido nas mesas.

Capacidade nativa, sem uso de adaptadores, para transmissão digital de áudio, protocolo DANTE ou padrão aberto equivalente de interoperabilidade de áudio, compatível com a solução ofertada e com a infraestrutura de áudio existente, utilizando apenas um cabo ethernet para tráfego de dados, áudio e alimentação elétrica do Terminal.

Dispositivo sonoro "buzzer", capaz de auxiliar a operação do terminal, com habilitação configurável no próprio terminal;

Conector tipo XLR integrado e embutido no gabinete do Terminal de Votação para entrada de microfone profissional gooseneck, tecnologia "phantom power", com haste de 50,0 cm (variação



de $\pm 10\%$), espuma Antipoff e led de indicação de habilitação do microfone (o microfone deverá ser fornecido junto com o Terminal);

Resposta de frequência do microfone 50 Hz a 16 kHz e sensibilidade $-38\text{dB} \pm 3\text{dB}$ ($0\text{dB} = 1\text{V/Pa}$ em 1kHz)

Possui teclado físico integrado ao Terminal com 3 (três) teclas com marcação braile para seleção do voto, em cores diferentes ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), sendo as três teclas posicionadas embaixo da bancada para garantir privacidade ao Parlamentar durante o registro de voto.

JUSTIFICATIVA: Módulo responsável pela interface do Parlamentar com o Sistema, equipado com biometria fingerprint certificada, para registro seguro de presença e voto, microfone e áudio digital, tela touchscreen com comandos para leitura da ordem do dia, inscrição de orador, solicitação da palavra, entre outras funcionalidades, admitindo-se tecnologias equivalentes que produzam resultados que proporcionem o mesmo nível de segurança, funcionalidade e desempenho.

Terminal Biométrico Vascular da Palma da Mão – Tipo II

Terminal equipado com biometria de palma para captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão do Parlamentar, através de raios infravermelhos.

Este Terminal garante aos Parlamentares que eventualmente possuam falha nas digitais dos dedos das mãos realizarem sua autenticação segura, através do leitor com tecnologia biométrica vascular da palma da mão.

O Terminal deve ser montado em gabinete metálico único, tipo monobloco, de fino acabamento com layout que privilegie facilidade de acesso, interface virtual de fácil usabilidade para todas as operações e consultas dos Parlamentares; relógio e cronômetro de tempo real, data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação.

Possuir tela LCD-LED 10.1 touchscreen, resolução 1200x800 como padrão mínimo para operação e apresentação de informações enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário;

Interface de comunicação Ethernet entre os Terminais com Tecnologia Biométrica Vascular da Palma da Mão e o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.

Funcionalidades para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:

Os terminais biométricos de presença e votação controlam a identificação autenticada e segura do usuário para o registro de presença e votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários são feitos pela identificação biométrica fingerprint, palmar ou senha específica ao parlamentar.



Os terminais biométricos de presença e votação funcionam de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação serão configuráveis e devera permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.

Os terminais biométricos de presença e votação permitem que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal irá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não impede o parlamentar de fazer o uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação será configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

JUSTIFICATIVA:

A tecnologia Palm Vein, também denominada biometria vascular palmar, consiste em solução de autenticação biométrica baseada na leitura do padrão venoso interno da palma da mão por meio de luz infravermelha próxima, permitindo identificação sem contato físico, com elevado grau de precisão, segurança e confiabilidade.

A adoção dessa tecnologia no presente Termo de Referência possui justificativa técnica diretamente relacionada à natureza crítica do objeto contratado, consistente em solução integrada para operacionalização de sessões legislativas, registro de presença e votação parlamentar, ambiente em que a integridade, rastreabilidade, autenticidade e segurança do processo decisório constituem requisitos essenciais.



O sistema contempla terminais biométricos parlamentares destinados ao controle seguro de autenticação, presença e votação, incluindo mecanismo complementar para parlamentares com eventual dificuldade de leitura das impressões digitais convencionais, razão pela qual foi prevista tecnologia biométrica de maior estabilidade e confiabilidade operacional.

A biometria vascular palmar apresenta vantagens técnicas relevantes em relação aos métodos biométricos tradicionais, especialmente por utilizar característica interna, única e de difícil replicação, além de proporcionar maior estabilidade de leitura em usuários idosos ou com desgaste natural das impressões digitais decorrente do afinamento da pele e perda de definição biométrica ao longo do tempo.

Além disso, a tecnologia apresenta elevada resistência a fraudes e reduz significativamente riscos relacionados à autenticação indevida, utilização indevida de credenciais parlamentares e vulnerabilidades em sistemas eletrônicos de votação, contribuindo para a segurança, rastreabilidade e não repudiabilidade dos registros parlamentares eletrônicos.

A relevância dessa preocupação institucional não é meramente teórica, havendo precedentes históricos de vulnerabilidades em sistemas eletrônicos legislativos, como o episódio de violação do painel eletrônico do Senado Federal no início dos anos 2000, que resultou em quebra de sigilo e exposição indevida de informações parlamentares, ocasionando graves consequências institucionais. Tal ocorrência evidencia a necessidade de adoção de mecanismos tecnológicos robustos de autenticação e segurança em ambientes legislativos eletrônicos.

Importa destacar que o Termo de Referência não exige marca, fabricante ou solução proprietária específica, mas apenas padrão tecnológico compatível com os requisitos de segurança, confiabilidade e continuidade operacional necessários ao ambiente legislativo. Trata-se de tecnologia amplamente difundida no mercado internacional e nacional, acessível a múltiplos fabricantes, distribuidores e integradores especializados, inexistindo exclusividade tecnológica vinculada a fornecedor específico.

A existência de diversos agentes econômicos aptos ao fornecimento da solução demonstra que a especificação não configura direcionamento ou restrição indevida à competitividade, mas definição técnica legítima fundada nas necessidades operacionais, de segurança e continuidade inerentes ao objeto contratado.

Além de proporcionar maior confiabilidade e rastreabilidade ao processo legislativo eletrônico, a tecnologia Palm Vein apresenta maior estabilidade de leitura em usuários idosos ou com desgaste natural das impressões digitais, reduzindo falhas de autenticação.

Também contribui para mitigação de riscos relacionados à utilização indevida de credenciais parlamentares e vulnerabilidades em sistemas eletrônicos de votação, especialmente diante de precedentes históricos de violação de painéis legislativos eletrônicos já registrados no país.

Dessa forma, a adoção da tecnologia Palm Vein mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e compatível com a natureza crítica da solução pretendida, constituindo medida voltada ao



fortalecimento da segurança operacional, confiabilidade do processo legislativo eletrônico, acessibilidade biométrica e continuidade das atividades parlamentares.

CÂMERA DE VÍDEO PTZ

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição, FHD, resolução de 1920x1080, com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 20x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto ou parede, com opção de inversão de imagem, possuir grau de rotação PAN de no mínimo 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com no mínimo de 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), e protocolo NDI ou tecnologia equivalente de transmissão de vídeo sobre rede IP. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA ou equivalente compatível com o controlador e a solução ofertada), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422.

JUSTIFICATIVA: Câmera Robótica integrada ao Sistema de Votação e ao Sistema de Áudio, responsável pela captura e transmissão automática das imagens de Parlamentares que estiverem fazendo uso da palavra, incluindo zoom automático.

CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ

Deve possuir Joystick com eixos para controle das câmeras PTZ, nos comandos e ajustes de pan, tilt e zoom, utilizando comandos via IP, USB ou serial.

JUSTIFICATIVA: Modulo de controle e ajuste fino, tipo joystick, integrado ao Sistema de Votação, para a depuração do melhor enquadramento do ângulo e foco durante a captura e transmissão das imagens, admitindo-se equipamento ou solução equivalente que permita controle manual preciso das funcionalidades da câmera.

SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO

Servidor de Gerenciamento e Operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário composto de:

Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz, com memória cache L2 de no 2MB;

Memória RAM de 8GB; disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s. velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;



Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0:

Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2; Sistema operacional Microsoft Windows Professional ou equivalente compatível com a aplicação ofertada.

Monitor LCD 21".

JUSTIFICATIVA: Módulo Servidor, responsável pelo processamento, gerenciamento e backup centralizado de todas as informações e dados que trafegam no ambiente do Sistema de Votação e seus periféricos, incluindo base de dados para processamento integrado e seguro. As especificações mínimas de processamento, memória, armazenamento e segurança foram definidas em compatibilidade com o volume de dados, usuários, registros biométricos, integrações e rotinas de backup previstas para a solução, admitindo-se arquiteturas tecnológicas equivalentes ou superiores que assegurem desempenho compatível.

SERVIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO

Servidor de Áudio e Vídeo com processador I5 8400t ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior de, no mínimo 6 núcleos e 12 threads, 16 gigabytes de memória RAM DDR4, SSD 512 gb, placa gráfica dedicada com desempenho igual ou superior à Nvidia Gtx 1660, compatível com os requisitos de processador gráfico da solução ofertada, com no mínimo 2 gigas de VRAM Kit de teclado e mouse USB – ABNT 2.

Monitor LCD-LED 21" full hd.

JUSTIFICATIVA: Módulo responsável pelo processamento de Áudio e Vídeo, integrado ao Sistema de Votação, responsável pela operacionalização e propagação em tempo real de imagens e áudio das sessões plenárias, incluindo controle automático de tempo de fala dos Parlamentares, seleção da imagem a ser transmitida, entre outras funcionalidades. As especificações mínimas de hardware e processamento foram estabelecidas para garantir transmissão simultânea e em tempo real dos fluxos de áudio e vídeo das sessões plenárias, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam aos requisitos operacionais previstos.

TERMINAL DO PRESIDENTE

Terminal do Presidente – CPU e Monitor Touchscreen de, no mínimo, 21,5" Processador dual core 2GHz com 3MB Cache, 4GB de memória RAM, Disco Rígido SATAII 500GB; Tela de, no mínimo, 21,5" touchscreen; Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada ou equivalente, Mouse e Teclado USB – ABNT 2.

Sistema Operacional Windows Professional ou equivalente compatível com a aplicação ofertada.



Funcionalidades do Terminal do Presidente:

Exibe todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;

Apresenta capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;

Exibe lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

Possui comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão

Automatizada dos Trabalhos em Plenário, conforme abaixo:

Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva.

Controle de microfones: liberação de uso da palavra do parlamentar por meio da seleção na tela, através do mapa com o layout de distribuição dos microfones nas mesas do Plenário.

A liberação pelo Presidente do uso da palavra é registrada no Sistema, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel apregoador;

Liberar registro de presença; Abrir votação;

Liberar registro de votos; Fechar votação;

Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item estarão disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

O terminal do presidente deverá ser configurado para utilização, sendo compatível com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.

JUSTIFICATIVA: Módulo responsável pela interface da Presidência com o Sistema de Votação, equipado com CPU de alta performance e monitor touchscreen de 21,5" para a completa interação e comandos da Presidência durante as etapas das sessões. As especificações mínimas de processamento e interface foram definidas em razão da concentração das funções de gerenciamento e comando das sessões legislativas, admitindo-se soluções tecnologicamente equivalentes ou superiores que atendam aos requisitos operacionais previstos.



CONTROLE AUTOMÁTICO DE MICROFONES

Dispositivo para controle de abertura e fechamento automático de microfones analógicos, tipo microfones sem fio;

Porta de comunicação Ethernet;

Opera com microfones balanceados, phantom ou monopolares, alimentação 127/220 V automáticos;

Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal ou equivalentes;

Este dispositivo ou solução deverá ser integrado ao sistema de áudio da CMNI e quando desativado não deve interferir no funcionamento do sistema.

JUSTIFICATIVA: Modulo integrado ao Sistema de Votação, configurado de acordo com as regras do regimento interno para controle dos tempos de fala dos Parlamentares, incluindo abertura e fechamento automático de microfones, admitindo-se tecnologias e arquiteturas equivalentes que assegurem as mesmas funcionalidades, desempenho e integração ao Sistema de Votação.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário dispõe das seguintes funcionalidades:

Exibe no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas nesta proposta.

O sistema contempla elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

Processa os dados provenientes dos terminais de votação localizados, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

O armazenamento e acesso aos dados do sistema utilizam SGBD que possibilita o uso de SQL. O SGBD será fornecido e configurado pela comntrata, incluindo rotinas de backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD será de responsabilidade da Contratada.

O sistema proporciona todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.



Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades serão armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

Será passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.

Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

Acesso em tempo real às informações registradas em plenário, inclusive para emissão de relatórios.

O sistema deverá permitir os seguintes cadastros, controles e recursos:

Cadastrar operadores do sistema de plenário e do sistema de comissões (se houver);

Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;

Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares possibilitará a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes em todas as bancadas;

Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião haverá possibilidade de identificar o seu tipo;

Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião terá o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;



Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar.

Será capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;

Controlar cenários de exibição no painel de comissões e de Plenário: o operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específicos;

Controlar os cronômetros: o operador será capaz de controlar diversos cronômetros;

Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador será capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas.

Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

Primeira chamada; Segunda chamada; Chamada de retificação; Chamada do presidente;

Executa uma votação que não esteja previamente cadastrada e controla os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os Parlamentares impedidos;

Controlar os oradores: O operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala estarão disponíveis ao operador, tais como:

Aparte;

Questão de ordem; Declaração de voto;

Tempo de liderança;

Encaminhar votação;

Quaisquer outros previstos no regimento interno;

Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença; Registra quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que deverá permitir ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

Emite relatórios de:

Presenças por reunião;

Presenças por comissão;

Presenças por período;

Presenças por item da pauta;



Presenças em quórum instantâneo;

Frequência no período;

Votações;

Parlamentares;

Oradores;

Eventos por reuniões;

Reuniões no período;

Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CMNI;

Mantem registro da utilização da palavra para o "tempo de liderança" e "assuntos relevantes", para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

Faz uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

Avisa/alerta o operador que determinado comando solicitado não será executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

Registra o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições se for o caso;

Controla microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones instalada no plenário ou em compatibilidade integral com a nova solução de áudio ofertada;

Identifica autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, gerando mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

JUSTIFICATIVA: Modulo de software contendo todas as interfaces intuitivas para comando dos Parlamentares, incluindo politica segura da informação em estrita conformidade com a lei geral de proteção de dados - LGPD (lei nº 13.709/2018) para login e senha, registro de presença e voto através de reconhecimento biometrico digital, solicitação da palavra, leitura da ordem do dia, entre outras funcionalidades. Os requisitos de autenticação, segurança da informação, rastreabilidade e integração destinam-se a garantir a integridade dos atos legislativos praticados no ambiente eletrônico, bem como a capacidade de importação e aproveitamento do histórico de legislaturas do banco de dados existente na CMNI, ou pertencente a ela, visando à economicidade e à eficiência administrativa (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se tecnologias equivalentes que assegurem funcionalidades compatíveis.

GERENCIADOR DE PAINEL LED

Modulo responsavel por todo processamento e controle dos conteúdos veiculados no Painel Apregador.



MÓDULO DE VOTAÇÃO REMOTA:

A solução deverá dispor de módulo exclusivo e integrado a plataformas de videoconferência, capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias híbridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo todos os recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, recurso integrado de identificação do parlamentar por biometria facial ou método de autenticação eletrônica equivalente que forneça o mesmo nível de segurança (como token ou senha compartilhada) para registro seguro de presença e voto através de Smartphones, Tablets e Desktops.

Este módulo deverá dispor das seguintes funcionalidades mínimas:

Cadastros

Parlamentar: Permitir o cadastro das informações referentes ao corpo parlamentar da casa.

Partido: Permitir o cadastro das informações dos partidos políticos.

Bloco: Permitir o cadastro de blocos políticos, compostos da união parlamentares e/ou partidos.

Bancada: Permitir o cadastro de bancadas políticas, compostas pela união de parlamentares.

Composição Parlamentar: Permitir o cadastro da composição parlamentar, indicando dentro de um período específico qual era a situação efetiva de filiação dos parlamentares aos seus respectivos partidos.

Tipo de Comissão: Permitir o cadastro de classificadores para as comissões.

Função: Permitir a alteração de exibição das categorias de funções utilizadas no sistema.

Comissão: Permitir o cadastro da composição de uma comissão parlamentar no sistema, com definição dos seus membros titulares e suplentes, bem como as funções atribuídas a cada um.

Mesa Diretora: Permitir o cadastro da composição da mesa diretora da casa, com a definição da função atribuída a cada membro.

Legislatura: Permitir o registro dos parlamentares eleitos em uma determinada legislatura, com a especificação de sua data de início e término.

Fases e Partes de Sessões em Comissões: Permitir o cadastro de uma determina fase para as reuniões de comissões, definindo o que será permitido naquela determinada fase, para facilitar a organização geral das futuras reuniões.



Fases e Partes de Sessões em Plenário: Permite o cadastro de uma determina fase para as reuniões de plenário, definindo o que será permito naquela determinada fase, para facilitar a organização geral das futuras reuniões.

Parâmetros de Votação: Permitir o cadastro das regras gerais de realização e apuração de um tipo de votação.

Tipo de Autor: Permitir a alteração de exibição das categorias de autor utilizadas no sistema.

Tipo de Documento: Permitir a alteração de exibição das categorias de documento utilizadas no sistema.

Tipo de Matéria: Permitir a alteração de exibição das categorias de matéria utilizadas no sistema.

Reunião de Plenário: Permitir o cadastro e agendamento de uma reunião de plenário, definindo o ambiente de realização, as fases das quais a reunião será composta, bem como dos respectivos itens de pauta previstos em cada fase.

Reunião de Comissão: Permitir o cadastro e agendamento de uma reunião de comissões, definindo o ambiente de realização, as comissões que serão parte da reunião, as fases das quais a reunião será composta, bem como dos respectivos itens de pauta previstos em cada fase.

Uso da Palavra: Permitir o cadastro de regras gerais para utilização da palavra durante a realização das reuniões, nas fases que o permitirem.

Votação em Plenário: Permitir o cadastro de votações de matérias e documentos, configurando os diversos parâmetros necessários para a sua correta realização conforme os regimentos internos.

Votação em Comissão: Permitir o cadastro de votações de matérias e documentos, configurando os diversos parâmetros necessários para a sua correta realização conforme os regimentos internos.

Tipo de Ação: Permitir o cadastro de ações de resultado. As ações são os resultados possíveis de uma votação de matéria, tais como aprovação, adiamento ou reprovação.

Parecer: Cadastrar documentos com o tipo parecer, as serem informados pelos relatores das comissões.

Despacho: Cadastrar documentos com o tipo despacho, indicando ações da mesa ou da presidência.

Requerimento: Cadastro dos documentos com o tipo requerimento, feito pelos parlamentares antes ou durante a reunião.

Matéria: Cadastrar documentos com o tipo matéria. As matérias são as propostas feitas pelos parlamentares ou órgãos competentes a serem analisadas pela casa;



Ambiente: Permitir o cadastro dos locais disponíveis para realização das reuniões.

Terminal: Permitir o cadastro dos diversos terminais de acesso ao sistema, definindo suas características de funcionamento e relacionamento com o ambiente.

Tipo de Painel: Permitir o cadastro de tipos de painel relacionando à resolução de tela para exibição.

Painel: Permitir o cadastro dos painéis eletrônicos para exibição das informações relacionando um ambiente, tipo de painel e cenário de exibição para cada dispositivo.

Usuário: Permitir o cadastro dos usuários autorizados a acessar o sistema, atribuindo-lhes uma categoria e um perfil de acesso, de forma a garantir que o usuário tenha acesso apenas as funcionalidades a que o mesmo tenha sido autorizado.

Perfil: Permitir o cadastro de configurações de permissões de acesso dos usuários do sistema.

Configurações

Timeouts: Permitir a configuração do tempo de espera para leitura biométrica.

MQTT: Configuração de conexão ao servidor MQTT ou tecnologia equivalente de comunicação em tempo real.

Buzina: Permitir a configuração dos tempos e arquivos de áudio utilizados para as buzinas.

Links Regimento Interno: Permitir a configuração dos links de documentos que serão exibidos na tela de consulta de legislação.

Cores do Painel: Permitir a configuração do conjunto de cores utilizadas para exibição das informações no painel eletrônico.

Relatórios

Eventos: Relatórios de todos os eventos da reunião, tais como abertura, registros de presenças e votos, oradores, etc.;

Reuniões: Listagem das reuniões no período;

Oradores: Listagem dos oradores na reunião;

Frequência Parlamentares: Relatório com a frequência do parlamentar nas reuniões;

Votações: Relatório da votação, com o resumo dos votos e as totalizações;

Eleições: Relatório da eleição, com o resumo dos votos e o resultado;



Presenças: Relatório das presenças por reunião.

Sincronização de Dados

Dados Parlamentares: Permitir importar dados de parlamentares, partidos, bancada, bloco, composição e comissões.

Tipos de Documentos: Permitir importar dados de tipos de documentos e tipos de matéria.

Dados Proposições: Permitir importar dados de autores, ações de resultado de comissão e plenário e opiniões de parecer.

Dados Reuniões: Permitir importar dados de fases, ambientes e reuniões de plenário e comissão com suas respectivas pautas, utilizando integração via web service. A importação pode ser realizada de uma data específica ou de uma única reunião.

Módulo de Parlamentar

Inscrição de Oradores: Permitir a inscrição de oradores para uso da palavra em uma reunião, quer seja a reunião atual ou a próxima reunião a ser realizada que permita os oradores.

Lista de Reuniões: Exibição da lista de reuniões agendadas separadas em plenário e comissões, com informações da situação, data, horário e local de realização, permitindo acessar facilmente a tela de detalhes reunião, com informações detalhadas da pauta da mesma, assim como acompanhar o andamento e efetuar os votos quando a reunião estiver sendo realizada.

Consultar Legislação: Permitir a visualização e consulta de documentos PDF da legislação.

Módulo de Operador

Lista de Reuniões de Plenário: Exibição da lista de reuniões agendadas para plenário, com informações da situação, data e horário de realização, permitindo acessar facilmente a tela de controle operacional da reunião.

Lista de Reuniões de Comissões: Exibição da lista de reuniões agendadas para as comissões, com informações da situação, data, horário e local de realização, permitindo acessar facilmente a tela de controle operacional da reunião.

Controle de Reuniões de Plenário: Permitir visualizar todos os detalhes de uma reunião, exibindo informações sobre:

- ✓ parlamentares presentes e ausentes;
- ✓ fases da reunião;
- ✓ pauta da reunião, dividida por fase para melhor controle;



- ✓ informações exibidas no painel eletrônico;
- ✓ status de outras reuniões de comissões agendadas;

Permitir controle total de uma reunião, com as funcionalidades:

- ✓ abertura da reunião;
- ✓ suspensão da reunião;
- ✓ encerramento da reunião;
- ✓ modificar o ambiente de realização da reunião;
- ✓ tocar a buzina;
- ✓ controlar até 4 cronômetros independentes;
- ✓ controle de microfones;
- ✓ controle do cenário exibido no painel eletrônico;
- ✓ abertura da fase;
- ✓ encerramento da fase;
- ✓ modificar a ordem dos itens na pauta da reunião;
- ✓ iniciar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ terminar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ iniciar chamada de votação, com possibilidade de 2 chamadas normais além da chamada do presidente;
- ✓ terminar chamada de votação;
- ✓ cancelar uma votação iniciada;
- ✓ finalizar uma votação iniciada;
- ✓ registrar votos para o parlamentar;
- ✓ retificar o voto do parlamentar;
- ✓ criar uma cópia de uma votação;
- ✓ renomear uma votação;
- ✓ criar uma votação instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar uma eleição instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ alterar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ remover chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ iniciar votação de uma eleição não realizada;
- ✓ cancelar votação de uma eleição iniciada;
- ✓ terminar chamada de uma eleição iniciada;
- ✓ iniciar 2ª chamada de uma eleição iniciada;
- ✓ finalizar uma eleição iniciada;
- ✓ inscrever um membro da comissão como orador;
- ✓ remover a inscrição de um orador;
- ✓ realizar a substituição de membros durante a reunião;
- ✓ remover a substituição de membros durante a reunião;



- ✓ realizar a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ desfazer a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ alterar a composição atual;

Controle de Reuniões de Comissões

Permitir visualizar todos os detalhes de uma reunião, exibindo informações sobre:

- ✓ parlamentares presentes e ausentes, separados para cada comissão no caso de reuniões conjuntas;
- ✓ convidados;
- ✓ fases da reunião;
- ✓ pauta da reunião, dívida por fase para melhor controle;
- ✓ informações exibidas no painel eletrônico;
- ✓ status de outras reuniões de comissões agendadas;

Permitir controle total de uma reunião, com as funcionalidades:

- ✓ abertura da reunião;
- ✓ suspensão da reunião;
- ✓ encerramento da reunião;
- ✓ modificar o ambiente de realização da reunião;
- ✓ tocar a buzina;
- ✓ controlar até 4 cronômetros independentes;
- ✓ controle de microfones;
- ✓ controle do cenário exibido no painel eletrônico;
- ✓ abertura da fase;
- ✓ encerramento da fase;
- ✓ modificar a ordem dos itens na pauta da reunião;
- ✓ iniciar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ terminar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ iniciar chamada de votação, com possibilidade de 2 chamadas normais além da chamada do presidente;
- ✓ terminar chamada de votação;
- ✓ cancelar uma votação iniciada;
- ✓ finalizar uma votação iniciada;
- ✓ registrar votos para o parlamentar;
- ✓ retificar o voto do parlamentar;
- ✓ criar uma cópia de uma votação;
- ✓ renomear uma votação;
- ✓ criar uma votação instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar uma eleição instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;



- ✓ criar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ alterar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ remover chapas e candidatos de uma ✓ parlamentares presentes e ausentes, separados para cada comissão no caso de reuniões conjuntas;
- ✓ convidados;
- ✓ fases da reunião;
- ✓ pauta da reunião, dívida por fase para melhor controle;
- ✓ informações exibidas no painel eletrônico;
- ✓ status de outras reuniões de comissões agendadas;

Permitir controle total de uma reunião, com as funcionalidades:

- ✓ abertura da reunião;
- ✓ suspensão da reunião;
- ✓ encerramento da reunião;
- ✓ modificar o ambiente de realização da reunião;
- ✓ tocar a buzina;
- ✓ controlar até 4 cronômetros independentes;
- ✓ controle de microfones;
- ✓ controle do cenário exibido no painel eletrônico;
- ✓ abertura da fase;
- ✓ encerramento da fase;
- ✓ modificar a ordem dos itens na pauta da reunião;
- ✓ iniciar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ terminar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ iniciar chamada de votação, com possibilidade de 2 chamadas normais além da chamada do presidente;
- ✓ terminar chamada de votação;
- ✓ cancelar uma votação iniciada;
- ✓ finalizar uma votação iniciada;
- ✓ registrar votos para o parlamentar;
- ✓ retificar o voto do parlamentar;
- ✓ criar uma cópia de uma votação;
- ✓ renomear uma votação;
- ✓ criar uma votação instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar uma eleição instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ alterar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ remover chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ iniciar votação de uma eleição não realizada;
- ✓ cancelar votação de uma eleição iniciada;



- ✓ terminar chamada de uma eleição iniciada;
- ✓ iniciar 2ª chamada de uma eleição iniciada;
- ✓ finalizar uma eleição iniciada;
- ✓ inscrever um membro da comissão como orador;
- ✓ remover a inscrição de um orador;
- ✓ realizar a substituição de membros durante a reunião;
- ✓ remover a substituição de membros durante a reunião;
- ✓ realizar a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ desfazer a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ alterar a composição atual.

Funcionalidades gerais do acesso remoto:

Deverá permitir aos parlamentares participarem de sessões plenárias mesmo não estando fisicamente presentes nesta Casa de Leis, através de seus smartphones, tablets ou desktops;

Tela de login: o login deverá poder ser realizado por reconhecimento facial ou senha alfanumérica. Botão para registro de presença e voto.

Exibição de mensagens informativas tais como orador, eleição e votação em andamento além de quaisquer outras mensagens exibidas no painel.

Seleção de voto através de teclas ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), identificadas por cores diferentes;

Na tela de seleção de votos nas eleições, devem ser exibidas as chapas com seus respectivos nomes; caso a chapa possua apenas um parlamentar também deverá ser exibida a foto deste.

No processo de registro de presença e voto, o parlamentar deverá passar pelo processo de auditoria por foto ou autenticação via mensagem por SMS ou outro mecanismo de autenticação em dois fatores tecnologicamente equivalente;

Quando do registro de presença ou voto por meio de reconhecimento facial, o sistema deverá registrar a foto do parlamentar para garantir segurança à operação e eventuais auditorias.

Deverá possuir recurso configurável para envio no smartphone cadastrado do parlamentar o código alfabético ou outro mecanismo tecnologicamente equivalente até 4 (quatro) caracteres, sendo que o Parlamentar deverá digitar este código para concluir o voto.

Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.

Deverá possuir botão de solicitação de palavra, mediante prévio log-in do parlamentar no terminal ou aplicativo, porém sem a exigência de nova autenticação biométrica a cada clique, sem exigência de autenticação, colocando o parlamentar na lista de parlamentares que desejam fazer uso da



palavra ou fazer um aparte. Essa solicitação deverá aparecer para o operador e para o presidente como um pedido de palavra. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

SOFTWARE DE VÍDEO CONFERÊNCIA

O Sistema deverá ser integrado às principais plataformas de videoconferência do mercado (como Zoom, Microsoft Teams, Google Meet ou equivalentes) utilizando protocolos padrões de integração, a ser contratado separadamente pela CMNI.

A integração com a plataforma de vídeo conferência contratada pela CMNI, deverá permitir que os Parlamentares realizem login único no Sistema para uso completa de todas as funcionalidades.

A vídeo conferência deverá permitir a participação de todos os parlamentares, incluindo assessores e funcionários da Casa, que atuarão como hosts ou orquestradores, observando-se os limites máximos de usuários suportados pela licença de plataforma de videoconferência contratada pela CMNI.

Deverá possuir recurso para solicitação da palavra durante a vídeo conferência, sendo que esta funcionalidade é equivalente a solicitação de fala no terminal de votação instalado nas mesas do plenário, gerando os mesmos registros na base de dados do Sistema e demais módulos.

Para evitar excesso de falas simultâneas durante a vídeo conferência, deverá ser exibidos simultaneamente o áudio e o vídeo de no máximo três parlamentares, quais sejam: o Presidente, Orador e Aparteante.

Os demais Parlamentares participantes da Sala deverão poder ouvir e visualizar os Parlamentares em destaque.

A qualquer momento o orquestrador (host) poderá tirar a fala de Parlamentar.

Quando concedido a fala ao Parlamentar, este deverá receber mensagem para que confirme estar apto a falar. Não deverá ser permitido ao orquestrador forçar a abertura nem do áudio nem do vídeo do Parlamentar.

O sistema deverá monitorar automaticamente a qualidade do sinal de internet dos dispositivos móveis dos Parlamentares com a fala aberta, exibindo graficamente na tela do smartphone a qualidade do sinal.

O sistema deve priorizar a qualidade do áudio e, caso a qualidade do sinal de internet esteja baixa, o Sistema deverá substituir o vídeo pela foto do Parlamentar, reduzindo o consumo de banda.

O Parlamentar com a fala poderá, a qualquer momento, ativar ou desativar seu áudio ou vídeo.



INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

O Sistema deverá operar de forma integrada com o Software de Virtualização do Processo Legislativo sistema de Tramitação de Matérias utilizado pela CMNI.

Os seguintes dados deverão ser sincronizados automaticamente:

Frequências do Parlamentar
Parlamentares
Partidos
Tipos de Matéria
Matéria
Fases de Reunião
Reunião
Votações
Resultado das votações

O mapeamento entre o cadastro de parlamentares do Sistema e o Sistema de Tramitação de Matérias deverá ocorrer através de campo CPF preenchido nos dois sistemas.

Em caso de eventual indisponibilidade da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não poderá ser prejudicada e ter a capacidade de operar de forma autônoma.

Votações realizadas sem que haja importação prévia deverão indicar esta condição no momento da exportação.

O Sistema de Votação deverá ser totalmente integrado ao Sistema do processo legislativo da CMNI.

O Sistema deve disponibilizar API's para atualização da ordem do dia das sessões plenárias, contendo os seguintes campos: id da proposição, tipo, número, ano, data, autor, fase da tramitação, resultado das votações com data e número da sessão.

Essa API a ser consumida deverá produzir API com os resultados correspondentes, incluindo: Parlamentares presentes e voto de cada Parlamentar.

ATA SINTÉTICA

O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.



A ata eletrônica será o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e deverá conter descrição automatizada e substancial dos acontecimentos da reunião, ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão; Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:

Geral;
A cada verificação de quórum;
A cada votação;
A cada orador:

Relação dos parlamentares ausentes:

Geral;
A cada verificação de quórum;
A cada votação;
A cada orador;
Listagem das matérias apresentadas:
Nome;
Autor;
Encaminhamento às comissões;

Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

Nome;
Tempo;
Tipo de fala;
Votação relacionada;

Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

Listagem das matérias votadas;
Número de votação;
Tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
Parlamentares impedidos de votação, em comissões;
Turno;
Votos;
Totais;



Presentes;
Sim;
Não;
Branco;
Abstenção;
Resultado.

O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:

Tipo da fonte;
Tamanho da fonte;
Efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
Cor da fonte;
Alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado.
Tabelas;

O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

SISTEMA PUBLICAÇÃO WEB

Deverá ser possível disponibilizar de forma configurável no Portal da CMNI, a critério desta Presidência, para acesso em tempo real pelos Cidadãos, às seguintes informações:

Imagens das sessões plenárias;
Parlamentares Presentes;
Parlamentares Ausentes;
Nome da Reunião;
Mensagens;
Totalizadores de votos;
Dados da matéria em apreciação.

ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO PAINEL

Módulo responsável pela fixação mecânica dos equipamentos que compõem o Painel Apregoador, incluindo projeto personalizado e acabamentos compatíveis com o mobiliário e arquitetura do Plenário.

DA VISITA TÉCNICA

A empresa, antes da elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica, através do Responsável Técnico da Empresa, aos locais previstos para implantação do sistema, de forma a tomar conhecimento de todas as informações para a perfeita e total execução dos trabalhos.

Fica reconhecido o direito da licitante substituir a visita técnica pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, firmada por seu responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pela execução operacional do objeto nos termos do art. 63,



§ 2º da lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de qualquer ponto de desclassificação ou penalidade pela não realização da vistoria presencial.

A visita técnica para todos as licitantes pode ser previamente agendada e ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da data do certame, no endereço da sede da CMNI, considerando o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 17:00 horas, para que todas as empresas tenham o mesmo entendimento dos serviços a serem contratados. As licitantes podem apresentar a declaração do art. 67, VI da lei nº 14.133/2021.

INSTALAÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente a instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento da Solução especificada neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNI.

A CONTRATADA ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura lógica e de conexão necessária, compreendendo cabeamento e conectores, sendo responsável pela passagem dos mesmos através das calhas e infraestrutura física já disponibilizada pela CMNI, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CMNI e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CMNI, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

Ser realizado nos dias úteis a CMNI, em dias e horários a serem acordados com esta;

O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 4 (quatro) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CMNI, mesmo após o término do treinamento;

As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando



de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, incluirá a tradução do documento;

Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

SUPORTE E GARANTIA

A CONTRATADA devesse disponibilizar (um) técnico para acompanhar as quatro primeiras sessões plenárias, sem ônus adicionais para a CÂMARA.

O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização plena do sistema e impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado. Os casos excepcionais que não contemplem esse SLA serão analisados para posterior aceite ou não exclusivamente pela CÂMARA, na figura do seu Setor de Informática.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizara a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CÂMARA. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CÂMARA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CÂMARA uma plataforma em ambiente WEB, com acesso seguro e controlado de usuários, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo a CÂMARA acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

- Acesso de usuários via cadastro prévio de login e senha;
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da



ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
Número e data de abertura de cada chamado técnico;
Informações de abertura da ocorrência;
Status de cada execução;
Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do modulo por outro modulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CMNI, impondo a CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.

Cabe a CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item acima, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referenda.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referenda, será de 30 (trinta) dias uteis, contados da emissão regular da ordem de início do serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

Se a integra da documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



1 Habilitação Jurídica:

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

inscrição do ato constitutivo e sua última alteração, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 Habilitação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanco Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;



Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital, deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

3.1 A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação e, Índice de Endividamento (EN), igual ou menor a 0,70 (zero virgula setenta), obtido da seguinte fórmula:

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

Onde:



$ILG = AC + RLP$

$PC + ELP$

$ILC = AC$

PC

$EN = PC + PNC$

AT

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total;

3.2 Nos termos do § 4º do artigo 69, Lei 14.133/21, a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 Habilitação Técnica

DA VISITA TÉCNICA

A licitante, antes da elaboração de sua proposta, poderá fazer visita técnica, através do seu Responsável Técnico legal que assinará o documento Atestado de Visita Técnica, ao local previsto para implantação do sistema, de forma a tomar conhecimento de todas as informações para a perfeita e total execução dos trabalhos, de acordo com a legislação vigente.

Fica reconhecido o direito de a licitante substituir a visita técnica pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, firmada por seu responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pela execução operacional do objeto nos termos do art. 63, § 2º da lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de qualquer ponto de desclassificação ou penalidade pela não realização da vistoria presencial.

A visita técnica pode ser previamente agendada e deve ocorrer até no máximo 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço sede desta Casa Legislativa, considerando o horário de expediente, de 8 às 12 e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. As licitantes podem apresentar a declaração do art. 67, VI da lei nº 14.133/2021.

A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem os espaços e especificações, condições especiais, tirar dúvida a respeito das condições locais ou outras eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

As licitantes deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços e fornecimento de solução compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando experiência prévia satisfatória na implantação, integração, fornecimento e assistência técnica de solução tecnológica compatível em características, complexidade, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Considerando que o presente Termo de Referência contempla solução tecnológica destinada ao suporte de atividade legislativa essencial da CONTRATANTE, envolvendo infraestrutura crítica e integrada de hardware e software, os critérios de qualificação técnica estabelecidos visam mitigar riscos operacionais, tecnológicos e de continuidade dos serviços institucionais.

Nesse contexto, os atestados de capacidade técnica exigidos objetivam assegurar que a licitante detenha experiência compatível com a complexidade técnica, operacional e funcional da solução pretendida, especialmente quanto à integração entre sistemas de votação, autenticação biométrica, gerenciamento audiovisual, painéis multimídia e operacionalização das sessões legislativas.

Os documentos técnicos exigidos destinam-se, ainda, à verificação de requisitos mínimos relacionados à segurança, confiabilidade, interoperabilidade, desempenho operacional e compatibilidade tecnológica da solução ofertada, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa.

Os atestados apresentados deverão:

- ser emitidos em papel timbrado da entidade pública ou privada contratante;
- conter identificação da pessoa jurídica emitente, com endereço e CNPJ;
- indicar nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura;
- comprovar execução satisfatória de solução tecnológica compatível com o objeto licitado.

Da Exigência de Comprovação das Parcelas de Maior Relevância Técnica e Operacional

A exigência de comprovação de capacidade técnica relativa às parcelas de maior relevância técnica e operacional encontra fundamento na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência efetiva na implantação, integração e operacionalização de soluções tecnológicas compatíveis com a complexidade do objeto licitado.

No caso concreto, o objeto não se restringe ao simples fornecimento isolado de equipamentos ou licenças de software, mas contempla solução tecnológica integrada destinada à operacionalização das atividades legislativas da CONTRATANTE, envolvendo subsistemas críticos de autenticação biométrica, votação parlamentar, gerenciamento audiovisual, controle automatizado de



microfones, processamento de dados em tempo real e integração com o sistema de tramitação legislativa.

O núcleo da solução é composto por infraestrutura tecnologicamente interdependente, cuja adequada execução demanda conhecimento técnico especializado, experiência prévia comprovada e domínio operacional sobre sistemas integrados de hardware e software aplicados ao ambiente legislativo.

Parcela relevante	Justificativa técnica
Painel multimídia em LED Full Color P-2.5 , incluindo processador/controladora de vídeo de alta performance	Componente essencial para exibição em tempo real das informações legislativas, resultados de votação, cronômetros, pauta, oradores e integração audiovisual do plenário, exigindo elevada capacidade de processamento, sincronização e operação contínua.
Mínimo de 06 terminais parlamentares biométricos tipo Fingerprint , equipados com display touchscreen, áudio digital, microfone integrado, teclas acessíveis em braile e comunicação POE	Constituem o núcleo operacional do sistema legislativo, realizando autenticação biométrica, registro de presença, votação parlamentar, solicitação de palavra e integração em tempo real com o sistema plenário, demandando elevada confiabilidade operacional e integração entre hardware e software.
Mínimo de 01 terminal equipado com Tecnologia Biométrica Vascular da Palma da Mão , com autenticação vascular por leitura infravermelha da palma da mão	Tecnologia especializada destinada à autenticação segura de parlamentares com impossibilidade de leitura digital convencional, representando subsistema crítico de segurança, redundância operacional e inclusão tecnológica.

As parcelas acima são consideradas de maior relevância técnica por representarem os componentes essenciais ao funcionamento integrado da solução tecnológica legislativa, concentrando as funcionalidades críticas de autenticação parlamentar, registro de presença, votação eletrônica, gerenciamento operacional das sessões e exibição multimídia em tempo real.

O art. 67, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de atestados restritos às parcelas de maior relevância, definidas como aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do total estimado (§ 1º), e admite a fixação de quantidades mínimas de até 50% para tais parcelas (§ 2º). Em complemento, o art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 impõe motivação circunstanciada das condições do edital, inclusive a justificativa das exigências de qualificação técnica com indicação das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

A orientação institucional do TCU (Manual “Licitações e Contratos”, cap. 5.5.2 – Habilitação Técnica) consolida que atestados devem circunscrever-se às parcelas de maior relevância/valor significativo, observando proporcionalidade e motivação, e que quantitativos mínimos devem



respeitar os limites legais. Na mesma linha, a Súmula TCU 263 reconhece a legalidade da exigência de quantitativos mínimos para capacidade técnico-operacional em serviços de características semelhantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância/valor significativo e guardada a proporção com a dimensão e complexidade do objeto.

No caso concreto o Termo de Referência descreveu e quantificou a parcela de maior relevância e respeitou o teto de 50%, em conformidade com o art. 67, § 2º. Em harmonia com o art. 18, IX, a exigência está devidamente motivada no processo e alinhada às diretrizes do TCU (Manual e Súmula 263), que demandam pertinência técnica, proporcionalidade e fundamentação. [Sabrina A1]

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), deverá(ão) conter endereço e CNPJ do(s) mesmo(s) com a devida identificação do nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do(s) atestado(s), comprovando aptidão para o fornecimento de Solução

Tecnológica com desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos exigidos no Edital, tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução de hardware e software compatível com o objeto ora licitado.

Parcelas de maior relevância do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:

Painel de Led composto por matriz full color, dot pitch mínimo P-2,5mm, incluindo processador de vídeo de alta performance;

Mínimo de 06 terminais de votação equipados com leitor biométrico tipo fingerprint, display LCD colorido touchscreen com tela tamanho mínimo de 7" e máximo 10,5", equipado com teclado virtual contendo todos os comandos para registro de presença, voto, visualização da ordem do dia, matérias em discussão e votação, beep sonoro, microfone tipo gooseneck integrado ao terminal, áudio digital e três teclas físicas com marcação tátil braile, sim, não e abstenção, para registro de voto de portadores de deficiência visual, beep sonoro e comunicação tipo POE;

Mínimo de 01 terminal equipado com Tecnologia Biométrica Vascular da Palma da Mão com leitor infravermelho das veias da palma da mão, para garantir a inclusão segura de Parlamentares com eventual falha de leitura das digitais dos dedos das mãos, equipado com tela lcd touchscreen mínimo de 7" e máximo 10,5", teclado virtual contendo todos os comandos para registro de presença, voto, comunicação ethernet ou wireless de elevada performance.

Essas parcelas representam mais de 4% (quatro por cento) do valor total estimado para essa contratação na forma do que dispõe o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Atestado(s) que se refiram a fornecimento de solução no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas em seu contrato social vigente.



Atestado(s) de Capacidade Técnica que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por quaisquer meios legais;

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica compatível com os respectivos quantitativos está amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Decisão nº 1.284/2003 - Plenário;

Decisão nº 2.088/2004 - Plenário;

Decisão nº 2.656/2007 - Plenário;

EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

Para a execução segura do contrato a licitante deverá utilizar profissionais qualificados conforme perfis mínimos descritos a seguir:[Sabrina A2]

01 (um) Analista de Tecnologia da Informação (comprovação de graduação em nível superior concluída na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e experiência mínima de 1 (um) ano de atuação na área);

01 (um) Programador de Sistemas de Computador (comprovação de graduação em nível superior concluída na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e experiência mínima de 1 (um) ano de programação na linguagem utilizada na Solução);

01 (um) Engenheiro Eletrônico (comprovação de graduação concluída em Engenharia Eletrônica e de Telecomunicação e experiência mínima de 1 (um) ano na área, devidamente registrado no CREA);

01 (um) Técnico em Eletrônica (comprovação de certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica, com experiência mínima de 1 (um) ano na área, juntamente com o registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

Tais exigências justificam-se em razão de o objeto envolver atividades técnicas relacionadas à instalação, integração, configuração e operação de sistemas eletrônicos e infraestrutura tecnológica especializada, incluindo painéis LED, sistemas de áudio digital, microfones integrados, redes cabeadas com tecnologia PoE, servidores e infraestrutura audiovisual aplicada ao ambiente plenário.

As atividades previstas demandam acompanhamento e execução por profissional tecnicamente habilitado, considerando os riscos operacionais, elétricos, de interoperabilidade e continuidade funcional inerentes à solução tecnológica contratada.



Os profissionais indicados acima poderão ser substituídos por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que exista profissional habilitado na licitante com a devida comprovação até por contrato.

Os profissionais indicados pela licitante na forma do art. 67, I e III do *caput* da lei nº 14.133/2021 deverão participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos moldes como prescreve o § 6º do art. 67 da lei nº 14.133/2021.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do Caput do art. 156 da Lei](#) nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras Declarações:

- a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo xxx);
- b) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos da legislação vigente.
- c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo xxx).
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo xxx).
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, na forma do ar. 63, §1º da Lei nº 14.133/21.
- f) Fica a licitante ciente que, em caso de mudança de endereço eletrônico, a mesma deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE.

Disposições Gerais da Habilitação:

As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.



Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

A apresentação da Prova de Conceito em sessão específica visa à aferição, pela equipe técnica da CONTRATANTE, da efetiva capacidade e aderência da Solução Tecnológica ofertada pelas licitantes e busca-se comprovar se de fato atendem aos requisitos técnicos e funcionais descritos na Tabela de Itens abaixo, denominado ANEXO I.a

A licitante detentora do melhor preço, ao final da etapa de lances, deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão pública do pregão, de forma remota, a totalidade dos itens de hardware e software descritos no ANEXO I.a – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO do presente Edital, incluindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais nele descritos.

A licitante detentora do melhor preço terá o prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis para a apresentação da prova de conceito, incluindo o tempo de instalação dos equipamentos e softwares.

Para conduzir e avaliar a Prova de Conceito, a CONTRATANTE designará uma equipe técnica, que também irá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica.

Todos os custos inerentes à apresentação da prova de conceito remota, tais como eventuais despesas com infraestrutura de rede, software de simulação e link de transmissão, correrão exclusivamente por conta da licitante convocada, inclusive a responsabilidade pela instalação e apresentação total durante a sessão da prova de conceito.

O guia para a Prova de Conceito a ser utilizado pela equipe técnica da CONTRATANTE será baseado no descritivo dos requisitos técnicos e funcionais constantes no ANEXO I.a – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO e, caso a licitante detentora do melhor preço não apresente com êxito a totalidade dos requisitos solicitados pela equipe técnica, será desclassificada, sendo convocada a



licitante remanescente melhor classificada para realização da Prova de Conceito e assim sucessivamente até que uma licitante cumpra a totalidade dos requisitos técnicos e funcionalidades especificados e seja declarada vencedora.

As demais licitantes, se assim desejarem, poderão assistir à Prova de Conceito, desde que solicitem ao pregoeiro o credenciamento formal de até dois representantes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da sessão, garantido o direito de manifestação posterior e registro audiovisual exclusivamente para fins de fiscalização do certame e, ao final da sessão, caso queiram, poderão apresentar ao pregoeiro relatório contendo suas considerações para análise e parecer posterior da equipe técnica da CONTRATANTE.

Ao final da sessão da prova de conceito a equipe técnica da CONTRATANTE elaborará relatório técnico para o pregoeiro contendo o resultado da avaliação da Prova de Conceito, informando sobre o atendimento ou não dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica, descritos no Termo de Referência.

Caso o relatório indique que a solução tecnológica atendeu a todos os requisitos exigidos pela equipe técnica e previstos no termo de referência, a solução estará em conformidade com as especificações exigidas e, tendo a licitante comprovado integralmente a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

As licitantes que declararem atender todos os requisitos do edital e seus anexos, que porventura não apresentarem a prova de conceito ou que não atenderem integralmente os requisitos técnicos e funcionais solicitados pela equipe técnica da CONTRANTANTE, previstos no Termo de Referência, serão automaticamente desclassificadas do certame. A mera reprovação da solução na Prova de Conceito não implica automaticamente aplicação de penalidade administrativa, devendo eventual sancionamento observar as hipóteses legais, bem como o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

ANEXO I.a – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Durante a Prova de Conceito, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar explicações técnicas complementares à licitante, quanto ao funcionamento dos sistemas e equipamento.

Serão avaliados os itens descritos na Tabela de Requisitos Técnicos Anexo I.a;

Todos os requisitos solicitados na prova de conceito deverão ser demonstrados e validados;

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS - PROVA DE CONCEITO
PAINEL APREGOADOR



ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos, imagens e informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.		
2	No ambiente de exibição do Painel o Sistema edita quaisquer números de cenários com campos, posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados a todos os tipos de eventos realizados no plenário;		
3	Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto; Relógio em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS; Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivos;		
4	Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção; Para cada totalizador irá existir legendas indicativas que o identifique;		
5	Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;		
6	Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado. As diferentes janelas de mensagens serão capazes de operar simultaneamente e terão tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;		
Terminal Biométrico de Votação - Modelo I – Terminal Biométrico de Votação Fingerprint			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
7	Terminal deve ser montado em gabinete metálico monobloco ou material de resistência equivalente, de fino acabamento, design que privilegia a melhor usabilidade dos recursos operacionais através de display LCD de, no mínimo, 7" colorido, touchscreen capacitivo com teclado virtual para todas as operações e consultas, resolução de 800x480 pixels e dimensões máximas recomendadas de 29cm L x 16 cm P x 10 cm A, admitindo-se variações de +/- 10%, desde que adequadas para a solução pretendida.		
8	Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar via impressão digital, definição mínima de 500DPI, tecnologia óptica LFD (detecção de dedos vivos) ou mecanismo equivalente de prova de vida biométrica, armazenamento mínimo de 1900 templates, criptografia AES 256 bits ou padrão criptográfico equivalente ou superior.		



9	Possuir alimentação e tráfego de dados apenas por um único cabo RJ45 com tecnologia POE GIGABIT ETHERNET, embutido nas mesas.		
10	Capacidade nativa, sem uso de adaptadores, para transmissão digital de áudio, protocolo DANTE ou tecnologia equivalente compatível com a solução ofertada e com a infraestrutura de áudio existente na CMNI, utilizando apenas um cabo ethernet, capaz de trafegar dados, áudio e alimentação do Terminal.		
11	Dispositivo sonoro “buzzer”, capaz de auxiliar a operação do terminal, com habilitação configurável no próprio terminal ou via software.		
12	Conector integrado e embutido no Terminal para entrada de microfone tipo XLR, com tecnologia “phantom power”;		
13	Microfone profissional do tipo gooseneck com articulação e suporte a phantom power, espuma anti-puff, led de indicação de habilitação do microfone.		
14	Resposta de frequência do microfone, mínimo de 50 Hz a 16 kHz		
15	Sensibilidade do microfone: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)		
16	Tamanho da haste do microfone: 50,0 cm (variação de ± 10%)		
17	Relógio e cronômetros de tempo real, data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;		
18	Teclado físico integrado ou acoplado ao terminal com 3 (três) teclas para seleção do voto, em cores diferentes (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), com marcação braile sobre a tecla, sendo as teclas posicionadas de forma a garantir ao Parlamentar privacidade durante as votações		
Terminal de Votação – Modelo II - Terminal Parlamentar equipado com Tecnologia Biométrica Vascular da Palma da Mão			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
19	Terminal com biometria de palma para captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão, através de raios infravermelhos.		
20	Montado em gabinete metálico monobloco ou material de resistência equivalente de fino acabamento com layout que privilegia a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;		
21	Tela LCD de, no mínimo, 10.1 touchscreen, resolução de, no mínimo 1200x800 para operação e apresentação de informações enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário;		
22	A interface de comunicação Ethernet entre os terminais biométricos de palma e o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.		
23	Relógio e cronômetros de tempo real, data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;		
Funcionalidades para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE



24	Os terminais biométricos de presença e votação controlam a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários são feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar		
25	Os terminais biométricos de presença e votação funcionam de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação serão configuráveis e deverá permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.		
26	Os terminais biométricos de presença e votação permitem que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal irá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não impede o parlamentar de fazer o uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.		
27	Os terminais biométricos de presença e votação deverá permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.		
28	Os terminais biométricos de presença e votação deverá permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação será configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.		
29	Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.		



Terminal do Presidente – CPU e tela touch-screen de, no mínimo 21,5”			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
30	Exibe todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;		
31	Apresenta capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;		
32	Exibe lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;		
33	Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva.		
34	Controle de microfones: liberação de uso da palavra do parlamentar por meio da seleção na tela, através do mapa com o layout de distribuição dos microfones nas mesas do Plenário.		
35	A liberação pelo Presidente do uso da palavra é registrada no Sistema, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel apregoador;		
36	Liberar registro de presença; Abrir votação;		
37	Liberar registro de votos; Fechar votação;		
38	Alarme sonoro.		
CONTROLE AUTOMÁTICO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE MICROFONES			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
39	Dispositivo para controle de abertura e fechamento automático de até 2 microfones analógicos, como microfones sem fio, por exemplo.		
40	Porta de comunicação Ethernet.		
41	Opera com microfones balanceados, phantom ou monopulares Alimentação 127/220 V automáticos; Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal ou equivalente similar ou superior.		
42	Este dispositivo ou solução integrada estará integrado ao sistema de áudio da CMNI e quando desativado não interfere com o funcionamento do sistema de áudio existente.		
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE



43	Exibe no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas nesta proposta.		
44	O sistema contempla elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.		
45	Processa os dados provenientes dos terminais de votação localizados, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.		
46	O armazenamento e acesso aos dados do sistema utilizam SGBD que possibilita o uso de SQL. O SGBD será fornecido e configurado pela contratada, incluindo rotinas de backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD será de responsabilidade da Contratada.		
47	O sistema proporciona todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.		
48	Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades serão armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.		
49	Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.		
50	Será passível de configuração autónoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.		
51	Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.		
52	Acesso em tempo real às informações registradas em plenário, inclusive para emissão de relatórios.		
53	Cadastrar operadores do sistema de plenário e do sistema de comissões (se houver);		



54	Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;		
55	Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares possibilitara a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;		
56	Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão: Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes em todas as bancadas; Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores; Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião haverá possibilidade de identificar o seu tipo;		
57	Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião terá o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;		
58	Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;		
59	Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;		
60	Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar.		
61	Será capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;		
62	Controlar cenários de exibição no painel de comissões e de Plenário: o operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específicos;		
63	Controlar os cronômetros: o operador será capaz de controlar diversos cronômetros;		



64	Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador será capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;		
65	Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber: Primeira chamada; Segunda chamada; Chamada de retificação; Chamada do presidente; Executa uma votação que não esteja previamente cadastrada e controla os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os Parlamentares impedidos;		
66	Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala estarão disponíveis ao operador, tais como: Aparte; Questão de ordem; Declaração de voto; Tempo de liderança; Encaminhar votação; Quaisquer outros previstos no regimento interno; Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença; Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que deverá permitir ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião; Emite relatórios de: Presenças por reunião; Presenças por comissão; Presenças por período; Presenças por item da pauta; Presenças em quórum instantâneo; Frequência no período; Votações; Parlamentares; Oradores; Eventos por reuniões; Reuniões no período; Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CMNI; Mantém registro da utilização da palavra para o "tempo de liderança" e "assuntos relevantes", para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;		
67	Faz uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;		



68	Avisa/alerta o operador que determinado comando solicitado não será executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;		
69	Registra o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições se for o caso;		
70	Controla microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário ou em compatibilidade integral com a nova solução de áudio ofertada.		
71	Identifica autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, gerando mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.		
TERMINAL DE VOTAÇÃO REMOTA:			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
72	Deverá permitir aos parlamentares participarem de sessões plenárias mesmo não estando fisicamente presentes nesta Casa de Leis, através de seus smartphones, tablets ou desktops;		
73	Tela de login: o login pode ser realizado por senha alfanumérica ou reconhecimento facial. Botão para registro de presença e voto.		
74	Exibição de mensagens informativas tais como orador, eleição e votação em andamento além de quaisquer outras mensagens exibidas no painel.		
75	Seleção de voto através de teclas ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), identificadas por cores diferentes;		
76	Na tela de seleção de votos nas eleições, são exibidas as chapas com seus respectivos nomes; caso a chapa possua apenas um parlamentar também deverá ser exibida a foto deste.		
77	No processo de registro de presença e voto, o parlamentar deverá passar pelo processo de auditoria por foto ou autenticação via mensagem por SMS ou outro mecanismo de autenticação em dois fatores tecnologicamente equivalentes;		
78	Quando do registro de presença ou voto o sistema registra a foto por meio de reconhecimento facial do parlamentar para garantir segurança à operação e eventuais auditorias.		
79	Recurso configurável para envio no smartphone cadastrado do parlamentar de código alfabético numérico ou outro mecanismo de confirmação tecnologicamente equivalente de até 4 caracteres, sendo que o Parlamentar deverá digitar este código para concluir o voto.		
80	Recurso configurável para envio no smartphone cadastrado do parlamentar o código alfabético numérico ou outro mecanismo de confirmação tecnologicamente equivalente de até 4 caracteres, sendo que o Parlamentar deverá digitar este código para concluir o voto.		



81	Botão de solicitação de palavra, mediante prévio log-in do parlamentar no aplicativo, porém sem a exigência de autenticação biométrica a cada clique, colocando o parlamentar na lista de parlamentares que desejam fazer uso da palavra ou fazer um aparte. Essa solicitação aparece para o operador e para o presidente como um pedido de palavra. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.		
SOFTWARE DE VÍDEO CONFERÊNCIA			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
82	O Sistema é integrado às principais plataformas de videoconferência do mercado como Zoom, Microsoft Teams, Google Meet ou equivalentes, as quais serão contratadas separadamente pela CMNI.		
83	A integração com a plataforma de vídeo conferência contratada pela CMNI, deverá permitir que os Parlamentares realizem login único no Sistema para uso completa de todas as funcionalidades.		
84	A vídeo conferência deverá permitir a participação de todos os parlamentares, incluindo assessores e funcionários da Casa, que atuarão como hosts ou orquestradores observando-se os limites máximos de usuários suportados pela licença da plataforma contratada pela CMNI.		
85	Recurso para solicitação da palavra durante a vídeo conferência, sendo que esta funcionalidade é equivalente a solicitação de fala no terminal de votação instalado nas mesas do plenário, gerando os mesmos registros na base de dados do Sistema e demais módulos.		
86	Para evitar excesso de falas simultâneas durante a vídeo conferência, serão exibidos simultaneamente o áudio e o vídeo de no máximo três parlamentares, quais sejam: o Presidente, Orador e Aparteante.		
87	Os demais Parlamentares estarão participando na sala e poderão ouvir e visualizar os Parlamentares em destaque.		
88	A qualquer momento o orquestrador (host) poderá tirar a fala de Parlamentar.		
89	Quando concedido a fala ao Parlamentar, este receberá mensagem para que confirme estar apto a falar. O orquestrador não poderá forçar a abertura nem do áudio nem do vídeo do Parlamentar.		
90	O sistema monitora automaticamente a qualidade do sinal de internet dos dispositivos móveis dos Parlamentares com a fala aberta, exibindo graficamente na tela do smartphone a qualidade do sinal.		
91	O sistema prioriza a qualidade do áudio e, caso a qualidade do sinal de internet esteja baixa, o Sistema substituí o vídeo pela foto do Parlamentar, reduzindo o consumo de banda.		
92	Parlamentar com a fala poderá, a qualquer momento, ativar ou desativar seu áudio ou vídeo.		
INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO			



ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
93	O Sistema deverá operar de forma integrada com o Software de Virtualização do Processo Legislativo sistema de Tramitação de Matérias utilizado pela CMNI.		
94	Os seguintes dados deverão ser sincronizados automaticamente: Frequências do Parlamentar; Parlamentares; Partidos; Tipos de Matéria; Matéria; Fases de Reunião; Reunião; Votações; Resultado das votações.		
95	O mapeamento entre o cadastro de parlamentares do Sistema e o Sistema de Tramitação de Matérias ocorre através de campo CPF preenchido nos dois sistemas.		
96	Em caso de eventual indisponibilidade da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não será prejudicada e opera de forma autônoma.		
97	Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação.		
98	O Sistema de Votação será totalmente integrado ao Sistema do processo legislativo da CMNI.		
99	O Sistema disponibiliza API's para atualização da ordem do dia das sessões plenárias, contendo os seguintes campos: id da proposição, tipo, número, ano, data, autor, fase da tramitação, resultado das votações com data e número da sessão.		
100	Essa API a ser consumida irá produzir API com os resultados correspondentes, incluindo: Parlamentares presentes e voto de cada Parlamentar.		
ATA SINTÉTICA			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
101	O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário dispõe de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.		
102	A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e deverá conter descrição automatizada e substancial dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.		



103	O sistema dispõe de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião: Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão; Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;		
104	Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo;		
105	Geral; A cada verificação de quórum; A cada votação; A cada orador: Relação dos parlamentares ausentes: Geral; A cada verificação de quórum; A cada votação; A cada orador; Listagem das matérias apresentadas: Nome: Autor; Encaminhamento às comissões; Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador: Nome; Tempo; Tipo de fala; Votação relacionada; Listagem das votações, podendo conter para cada votação: Listagem das matérias votadas; Número de votação; Tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.) Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5 Geral; A cada verificação de quórum; A cada votação; A cada orador: Relação dos parlamentares ausentes: Geral; A cada verificação de quórum; A cada votação; A cada orador; Listagem das matérias apresentadas: Nome: Autor; Encaminhamento às comissões; Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador: Nome; Tempo; Tipo de fala;		



	Votação relacionada; Listagem das votações, podendo conter para cada votação: Listagem das matérias votadas; Número de votação; Tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.) Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.); etc.);		
106	O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos: Tipo da fonte; Tamanho da fonte; Efeitos da fonte (negrito, sublinhado); Cor da fonte: Alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado. Tabelas: O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.		
SISTEMA PUBLICAÇÃO WEB			
ITENS	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
107	Poderá ser disponibilizado de forma configurável no Portal da CMNI, a critério desta Presidência, para acesso em tempo real pelos Cidadãos, às seguintes informações: Imagens das sessões plenárias; Parlamentares Presentes; Parlamentares Ausentes; Nome da Reunião; Mensagens; Totalizadores de votos; Dados da matéria em apreciação.		



3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é justificada tendo em vista 3 (três) pilares da Lei 14.133/21:

1. Transparência e Participação Popular

O painel contém voto nominal e aberto exibindo em tempo real o voto de cada vereador, permitindo que a sociedade acompanhe o posicionamento dos parlamentares de forma clara e objetiva. Além disso, o painel facilita a integração com portais de transparência, onde o eleitor pode verificar o histórico e o comportamento de cada representante.

2. Eficiência e Modernização Legislativa

O painel traz agilidade às Sessões, substituindo votações simbólicas e contagens manuais demoradas por registros automatizados, otimizando o tempo regimental. Há ainda o controle de quórum e tempo, pois o sistema automatiza a contagem de presenças e o cronômetro para o uso da palavra, evitando contestações sobre o tempo regimental dos discursos. Temos ainda uma eficiente gestão de pautas que integra o painel à leitura e aprovação de Projetos de Lei, facilitando a emissão de relatórios imediatos (listas de presença e mapas de votação).

3. Economicidade e Vantagem da Locação

A justificativa de alugar (em vez de comprar) se baseia na manutenção contínua, na atualização tecnológica, pois a empresa contratada será a responsável por atualizar os *softwares* e fornecer equipamentos sem custo adicional por obsolescência. Além disso, teremos o devido suporte técnico e manutenção que garantem uma assistência imediata durante as sessões plenárias, evitando suspensões de reuniões por falhas nos equipamentos.

Outra questão importante é em relação ao software que coordena todo painel eletrônico que, via de regra, não é vendido, pois são licenciadas por empresas desenvolvedoras de soluções tecnológicas que não comercializam seus softwares, além disso, esta Casa não possui um Setor de Informática que possa desenvolver tal solução tecnológica. Ambos somados inviabilizam a compra de um painel eletrônico e qualquer outra solução que seja diferente da apresentada neste ETP.

Justificativa da Necessidade da Solução Tecnológica [Sabrina A3]

Diante das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Iguaçu/RJ, bem como das contínuas demandas por modernização tecnológica, mostra-se necessária a contratação de solução tecnológica integrada capaz de proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e continuidade às atividades legislativas.

A solução pretendida destina-se ao suporte operacional das sessões plenárias presenciais, híbridas e remotas, abrangendo funcionalidades críticas relacionadas ao registro de presença parlamentar, votação eletrônica, gerenciamento audiovisual, controle de quórum, integração com sistema legislativo, geração de atas e disponibilização de informações em tempo real.

Nesse contexto, a contratação de solução tecnológica atualizada permitirá à Administração acompanhar a evolução dos processos legislativos digitais, assegurando maior confiabilidade



operacional, integração sistêmica e conformidade tecnológica, em consonância com as atuais demandas de modernização do Poder Legislativo.

Justificativa Técnica da Adoção da Tecnologia Biométrica Vascular de Palma da Mão [Sabrina A4]

A Tecnologia Biométrica Vascular de Palma da Mão, também denominada biometria vascular palmar, consiste em solução de autenticação biométrica baseada na leitura do padrão venoso interno da palma da mão por meio de luz infravermelha próxima, permitindo identificação sem contato físico, com elevado grau de precisão, segurança e confiabilidade.

A adoção dessa tecnologia no presente Termo de Referência possui justificativa técnica diretamente relacionada à natureza crítica do objeto contratado, consistente em solução integrada para operacionalização de sessões legislativas, registro de presença e votação parlamentar, ambiente em que a integridade, rastreabilidade, autenticidade e segurança do processo decisório constituem requisitos essenciais.

O sistema contempla terminais biométricos parlamentares destinados ao controle seguro de autenticação, presença e votação, incluindo mecanismo complementar para parlamentares com eventual dificuldade de leitura das impressões digitais convencionais, razão pela qual foi prevista tecnologia biométrica de maior estabilidade e confiabilidade operacional.

A biometria vascular palmar apresenta vantagens técnicas relevantes em relação aos métodos biométricos tradicionais, especialmente por utilizar característica interna, única e de difícil replicação, além de proporcionar maior estabilidade de leitura em usuários idosos ou com desgaste natural das impressões digitais decorrente do afinamento da pele e perda de definição biométrica ao longo do tempo.

Além disso, a tecnologia apresenta elevada resistência a fraudes e reduz significativamente riscos relacionados à autenticação indevida, utilização indevida de credenciais parlamentares e vulnerabilidades em sistemas eletrônicos de votação, contribuindo para a segurança, rastreabilidade e não repudiabilidade dos registros parlamentares eletrônicos.

A relevância dessa preocupação institucional não é meramente teórica, havendo precedentes históricos de vulnerabilidades em sistemas eletrônicos legislativos, como o episódio de violação do painel eletrônico do Senado Federal no início dos anos 2000, que resultou em quebra de sigilo e exposição indevida de informações parlamentares, ocasionando graves consequências institucionais. Tal ocorrência evidencia a necessidade de adoção de mecanismos tecnológicos robustos de autenticação e segurança em ambientes legislativos eletrônicos.

Importa destacar que o Termo de Referência não exige marca, fabricante ou solução proprietária específica, mas apenas padrão tecnológico compatível com os requisitos de segurança, confiabilidade e continuidade operacional necessários ao ambiente legislativo. Trata-se de tecnologia amplamente difundida no mercado internacional e nacional, acessível a múltiplos fabricantes, distribuidores e integradores especializados, inexistindo exclusividade tecnológica vinculada a fornecedor específico.

A existência de diversos agentes econômicos aptos ao fornecimento da solução demonstra que a especificação não configura direcionamento ou restrição indevida à competitividade, mas definição técnica legítima fundada nas necessidades operacionais, de segurança e continuidade inerentes ao objeto contratado.

Além de proporcionar maior confiabilidade e rastreabilidade ao processo legislativo eletrônico, a Tecnologia Biométrica Vascular de Palma da Mão apresenta maior estabilidade de leitura em



usuários idosos ou com desgaste natural das impressões digitais, reduzindo falhas de autenticação. Também contribui para mitigação de riscos relacionados à utilização indevida de credenciais parlamentares e vulnerabilidades em sistemas eletrônicos de votação, especialmente diante de precedentes históricos de violação de painéis legislativos eletrônicos já registrados no país. Dessa forma, a adoção da Tecnologia Biométrica Vascular de Palma da Mão mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e compatível com a natureza crítica da solução pretendida, constituindo medida voltada ao fortalecimento da segurança operacional, confiabilidade do processo legislativo eletrônico, acessibilidade biométrica e continuidade das atividades parlamentares.

Justificativa da Adoção do Modelo de Locação/Outsourcing Tecnológico[Sabrina A5]

A adoção do modelo de locação da solução tecnológica mostra-se tecnicamente mais adequada às características do objeto pretendido, considerando tratar-se de infraestrutura tecnológica altamente especializada, integrada e sujeita a constante evolução funcional e operacional, destinada ao suporte de atividades críticas do processo legislativo da Câmara Municipal de Nova Iguaçu/RJ.

O objeto contratado não se limita ao simples fornecimento de equipamentos isolados, mas compreende solução integrada e contínua envolvendo painéis multimídia em LED Full Color, terminais biométricos fingerprint e Tecnologia Biométrica Vascular de Palma da Mão, servidores de gerenciamento, sistema automatizado de controle de microfones, integração com sistema legislativo, módulos de votação remota, videoconferência, softwares especializados, manutenção corretiva e preventiva, treinamento, suporte técnico e atualização operacional permanente.

Nesse contexto, o modelo de locação revela-se mais vantajoso sob os aspectos técnico-operacionais, especialmente porque a solução possui forte dependência de atualização tecnológica contínua, compatibilidade sistêmica e suporte especializado permanente, circunstâncias que dificultam a adoção eficiente do modelo tradicional de aquisição patrimonial.

Conforme consignado no próprio Termo de Referência, a necessidade administrativa está diretamente relacionada à modernização tecnológica contínua da atividade legislativa, à integração entre sistemas e à garantia de funcionamento ininterrupto dos serviços plenários, incluindo sessões presenciais, híbridas e remotas.

A contratação em regime de locação permite que a Administração mantenha a solução permanentemente atualizada, sem a necessidade de sucessivos investimentos em substituição de ativos, atualização de hardware, renovação tecnológica ou readequações de infraestrutura, especialmente diante da rápida obsolescência dos componentes tecnológicos envolvidos.

Além disso, a solução exige suporte técnico especializado contínuo, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, atendimento em SLA reduzido, monitoramento operacional e acompanhamento presencial das sessões plenárias iniciais, obrigações mais compatíveis com contratos estruturados sob regime de locação/outsourcing tecnológico.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e continuidade operacional, o modelo de locação também reduz riscos associados à obsolescência tecnológica acelerada, à descontinuidade de suporte técnico, à necessidade de capacitação interna altamente especializada e à dificuldade de integração futura entre sistemas.



Dessa forma, considerando a elevada complexidade técnica da solução, o caráter evolutivo dos sistemas legislativos digitais e a essencialidade dos serviços prestados ao funcionamento institucional do plenário, conclui-se que o modelo de locação se mostra mais aderente ao interesse público e às necessidades operacionais da Câmara Municipal, assegurando maior flexibilidade tecnológica, continuidade operacional, suporte especializado permanente e mitigação dos riscos inerentes à rápida obsolescência dos ativos tecnológicos envolvidos.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o cálculo da mediana dos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT MENSAL	V. UNIT MENSAL	V. UNIT MENSAL	V. UNIT MENSAL	V. UNIT MENSAL	MEDIANA	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR)
1 CATMAT: 10306	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS (DESCRIÇÃO NO DFD)	MÊS	12	22.066,67	26.000,00	40.000,00	40.200,00	45.800,00	40.000,00	480.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - ANUAL										R\$ 480.000,00

Preço total estimado e valor total máximo aceitável: de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Para a definição da estimativa da presente contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei n. 14.133/21 com consultas aos sistemas oficiais de governo (Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP) e às contratações similares feitas pela Administração Pública no Estado do Rio de Janeiro que indiquem que a presente contratação, no que se refere à valores para estimativa, está de acordo com o objeto a ser licitado.

A pesquisa de preços estabeleceu a estimativa dessa contratação com a indicação dos valores pesquisados.

Na pesquisa dos preços foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A obtenção do preço foi realizada com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão de refletir os valores praticados no mercado.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura no órgão oficial do Poder Legislativo Municipal, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 5º (quinto) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pelo titular do órgão contratante.



Os dias que antecederem o início da contagem do prazo de execução, a que se refere o subitem anterior, não serão computados na contagem dos prazos de execução. Correspondem ao período a ser concedido pelo titular do órgão contratante, à contratada, para fins de mobilização.

6 – VALIDADE DA(S) PROPOSTA(S):

A validade das propostas apresentadas atenderão ao disposto no art. 90, § 3º da Lei n. 14.133/21.

7 – DA EXECUÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento se dará na forma e nos prazos usuais previstos na lei. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento definitivo da parcela correspondente e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento provisório: após instalação da solução, integração dos módulos, treinamento e realização de testes operacionais.

Recebimento definitivo: após período de operação assistida de 15 (quinze) dias e emissão de termo pelo fiscal atestando o funcionamento integral da solução.

A contratada, para a efetivação da presente contratação, deverá apresentar o rol de documentos elencados abaixo:

- Contrato Social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- CND da Fazenda Federal;
- CND da Fazenda Estadual;
- CND da Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, IV da Lei n. 14.133/21 e § 1º também;
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo;
- Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios contábeis.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratante no Protocolo Geral da CMNI, localizado no térreo do edifício sede, situado na Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, n. 38 – Centro – Nova Iguaçu - RJ.



Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratante deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo da CMNI, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da lei nº 14.133/2021, a execução contratual e o faturamento mensal serão condicionados ao cumprimento dos seguintes indicadores mínimos de qualidade e desempenho (SLA):

- Disponibilidade do sistema em sessão: meta de 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade da solução integrada durante a realização das sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias.
- Atendimento técnico remoto: prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da abertura do chamado na plataforma web.
- Atendimento técnico presencial: prazo máximo de até 08 (oito) horas a contar da solicitação, nos termos das cláusulas de manutenção deste tr.
- solução definitiva de falhas / substituição de hardware (hot-swap): prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

O descumprimento injustificado dos indicadores de SLA gerará descontos proporcionais na fatura mensal do período correspondente, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

8 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por tratar o objeto de um serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais no mercado com características padronizadas (resolução, dimensões, formato de exibição), se enquadrando perfeitamente nessa categoria de serviços comuns, mesmo com a exigência da montagem e do suporte técnico.

9 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA ADJUDICAÇÃO PELO PREÇO GLOBAL:

A adjudicação pelo preço global é justificada pela **indivisibilidade técnica da solução** e pela **economia de escala**. O agrupamento dos equipamentos (módulos de LED, processadores, cabeamento, estrutura e técnicos) em lote único transfere a responsabilidade logística integral à contratada, garantindo compatibilidade e evitando falhas operacionais.



1. Incompatibilidade de Divisão (Solução Integrada)

- **Argumento:** O serviço compõe um arranjo tecnológico complexo (painel, cabos, controladoras, sonorização e montagem). Dividir o objeto em partes (ex: locar o painel de um fornecedor e contratar o operador separadamente) traria risco de incompatibilidade técnica e responsabilização incerta em caso de falhas durante o evento.
- **Justificativa:** A adjudicação em lote único e por preço global assegura que a licitante vencedora entregue o sistema funcionando perfeitamente como um todo coeso.

2. Economicidade e Redução de Custos

- **Argumento:** O parcelamento do objeto geraria **perda de economia de escala**.
- **Justificativa:** A contratação englobada (pacote) reduz os custos administrativos de fiscalização e logística da CMNI, além de possibilitar descontos expressivos nos custos de frete, montagem, desmontagem e mão de obra especializada oferecidos pela mesma empresa.

3. Garantia de Funcionamento (Responsabilidade Única)

- **Argumento:** Necessidade de um *SLA* (Acordo de Nível de Serviço) claro e centralizado.
- **Justificativa:** Ao agrupar todo o serviço pelo preço global, a Administração evita o "jogo de empurra" entre fornecedores diferentes caso ocorram problemas de sinal, falhas nos módulos de LED ou atrasos na montagem da estrutura.

4. Estimativa de Preços e Vantajosidade

- **Argumento:** Demonstração de que o valor global estimado no [Termo de Referência](#) está compatível com as práticas de mercado.
- **Justificativa:** O preço global adjudicado foi obtido mediante ampla pesquisa no [Painel Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e em portais de compras, demonstrando a vantajosidade para o erário e a desclassificação de propostas inexequíveis ou superfaturadas.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A locação de um painel eletrônico de votação deve ser contratada em lote único (sem parcelamento), pois compõe uma solução integrada e indivisível (hardware, software e suporte). O parcelamento acarretaria perda de economia de escala e risco de falhas de compatibilidade entre os equipamentos e sistemas.

Os módulos de registro de presença, painel de LED no plenário, terminais de votação e software de apuração formam uma infraestrutura única. A divisão entre diferentes fornecedores pode gerar divergências de funcionamento e prejudicar as sessões legislativas.



O modelo de contratação por "solução" concentra em uma única empresa a responsabilidade por instalação, treinamento, manutenção preventiva/corretiva e garantia de funcionamento.

A divisão do objeto em itens separados (ex.: locar a tela de um lado e comprar a licença de software de outro) compromete a segurança e a transparência das deliberações em plenário.

Embora a regra geral da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) seja o parcelamento para fins de ampliação da competitividade, o artigo 40, § 2º, incisos I e II da mesma lei permite a exceção. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a inviabilidade e antieconomicidade do parcelamento quando a solução apresenta interdependência tecnológica, sob pena de ineficiência operacional para a Administração.

11 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

O presente processo correrá por conta da dotação 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo ainda pendente de informação da Contabilidade quanto à disponibilidade. O saldo de dotação deverá ser suficiente para o pagamento global dos serviços a serem contratados tendo em vista que os pagamentos serão efetuados com recursos próprios deste Poder oriundos de repasses mensais do Poder Executivo na forma da lei Orçamentária Anual.

12 - DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A referida contratação encontra-se inserida no Plano Anual de Contratação – PAC, trata-se de contratação essencial para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores infra-assinados, dando continuidade à execução da função de Fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da lei n. 14.133/21;

Os Fiscais do futuro do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Maxwell Faria Leite	Portaria nº 178/21
Jairo Asafe Pereira dos Santos	Portaria nº 153/25



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei nº 14.133/21.

Maxwell Faria Leite
Portaria nº 178/21